



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE POCONÉ

PROCESSO N.º:	538469/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CNPJ:	03.162.872/0001-44
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ATAIL MARQUES DO AMARAL
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	POCONÉ
NÚMERO OS:	3621/2024
EQUIPE TÉCNICA:	FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS, MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	11
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	15
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	20
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	20
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	24
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	26
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	27
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	27
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	29
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	29
5. 1. 1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO	29
5. 1. 2. BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO	30
5. 1. 3. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	33
5. 1. 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA	36
5. 1. 5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA	37
5. 1. 6. NOTAS EXPLICATIVAS	40
5. 1. 7. ASSINATURAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	40
5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	41
5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	41
5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	42
5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43





5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	43
5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	43
5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	44
5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	44
5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	46
5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	46
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	46
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	48
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	48
5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	49
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	49
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	50
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	50
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	51
6. 2. EDUCAÇÃO	51
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	53
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	54
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	57
6. 3. SAÚDE	59
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	60
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	61
6. 4. 1. 1. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	61
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	62
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	64
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	66
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	69
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	72
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	72
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	74
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	75
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	75
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	79
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	82
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	82
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	83





12. 3. APÊNDICES	84
Anexo: 1 - ORÇAMENTO	85
Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	85
Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	87
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	20
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	92
Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	95
Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	96
Anexo: 2 - RECEITA	101
Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	101
Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	102
Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	102
Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	103
Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	103
Anexo: 3 - DESPESA	104
Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	104
Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo	105
Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	106
Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	108
Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	108
Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	109
Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	111
Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	118
Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR	119
Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	119
Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	120
Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	130
Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	131
Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA	132
Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	132
Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	133





Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	139
Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	140
Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	141
Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	141
Anexo: 7 - EDUCAÇÃO	143
Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	143
Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	143
Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	144
Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	144
Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	145
Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	145
Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	146
Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	146
Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb	147
Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb	148
Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb	155
Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	156
Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	156
Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	157
Anexo: 8 - SAÚDE	158
Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	158
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	158
Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	159
Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	160
Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502	161
Anexo: 9 - PESSOAL	162
	162





Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF) 162

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 163

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 164

Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 166

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 166

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 166

Anexo: 11 - METAS FISCAIS 168

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal 168

Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A 169

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF 169

Apêndice A - Amostra dos Créditos Adicionais Analisados

Apêndice B - Despesas não consideradas c/ Manutenção e Desenv. Ensino-MDE

Apêndice C - Informações do Gestor sobre o cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 14.164-2021

Apêndice D - Amostra das Despesas Analisadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Apêndice E - Ofício nº 67-2023-Solicitação de informações sobre terceirizações de serviços(OS, OSCIP)

Apêndice F - Despesas Incluídas na Apuração de Gastos com Pessoal

Apêndice G - Despesas com Pessoal contabilizadas na fonte 605

Apêndice H - Declaração do Gestor atestando que as Contas de Governo de 2023 estão à disposição dos cidadãos

Apêndice I - Declaração do Presidente da Câmara sobre a disponibilidade das Contas de Governo de 2023 ao cidadão





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **POCONE** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/ 2020/ TCE-MT /TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	25/10/1831
Área Geográfica	17156,759 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	104 km
População do Município - IBGE - 2022	31.217

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:





Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167533/2018	130/2019	ATAIL MARQUES DO AMARAL	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	Contrário
2019	88560/2019	113/2021	ATAIL MARQUES DO AMARAL	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2020	100943/2020	30/2022	ATAIL MARQUES DO AMARAL	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2021	412619/2021	132/2022	ATAIL MARQUES DO AMARAL	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável com ressalvas
2022	89818/2022	23/2023	ATAIL MARQUES DO AMARAL	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.





5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

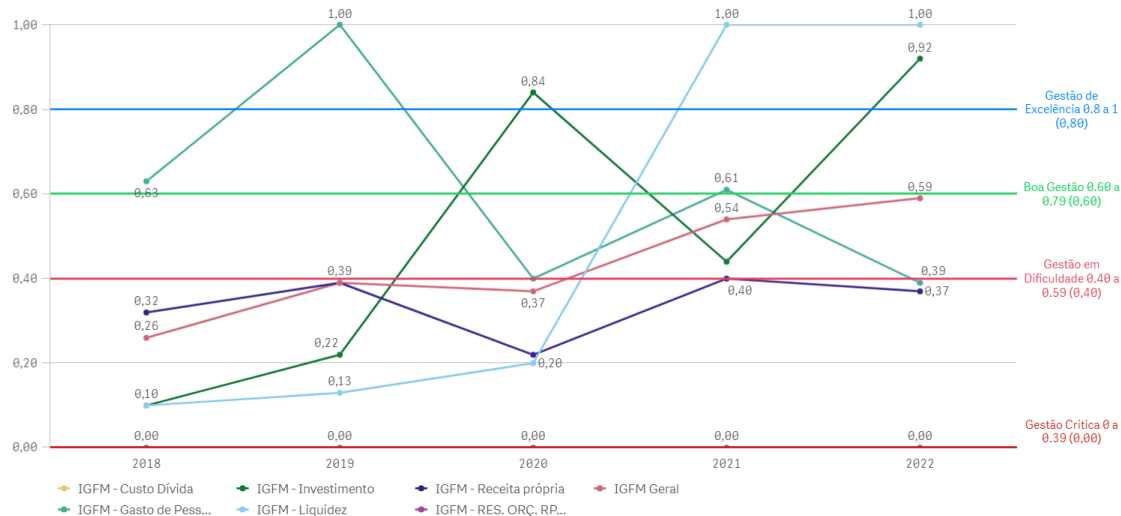
- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de **POCONE**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,32	0,63	0,10	0,10	0,00	0,00	0,26	139
2019	0,39	1,00	0,13	0,22	0,00	0,00	0,39	134
2020	0,22	0,40	0,20	0,84	0,00	0,00	0,37	135
2021	0,40	0,61	1,00	0,44	0,00	0,00	0,54	124
2022	0,37	0,39	1,00	0,92	0,00	0,00	0,59	111

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ATAIL MARQUES DO AMARAL	01/01/2018 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	UEBSON APARECIDO ARCISO	01/09/2010 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ITAMAR LOURENÇO DA SILVA	01/01/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	RENATO LÚCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA	01/01/2019 a 31/12/2023

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;





- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **POCONE** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 2.068, de 16 de novembro de 2021, a qual foi protocolada sob o n.º 823350/2021, no TCE-MT.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic (Aplic>Informes Mensais>Leis/Decretos > Natureza "Alteração PPA" e "Alteração LOA/LDO/PPA"), o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- Lei Municipal nº 2.218, de 15 de agosto de 2023; Lei Municipal nº 2.221 de 22 de agosto de 2023; Lei Municipal nº 2.222 de 22 de agosto de 2023; Lei Municipal nº 2.224 de 12 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 2.227 de 19 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 2.228 de 19 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 2.229 de 19 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 2.232 de 26 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 2.233 de 10 de outubro de 2023; Lei Municipal nº 2.250 de 28 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 2.251 de 28 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 2.254 de 19 de dezembro de 2023.





3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **POCONE** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.165, de 20 de dezembro de 2022, a qual foi protocolada sob o nº 456993/2022 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais*, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de superavit de R\$ 5.722.000,00 significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 8.550.000,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para **2023** ficou estabelecida em -R\$ 18.675.498,67.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / b x 100)	% RCL (a / b x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / c x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
Receita Total	159.800.000,00	158.041.148,52	75,85%	100,00	164.913.600,00	163.040.380,96	73,55%	100,00	169.861.008,00	167.873.709,92	75,76%	100,00
Receitas Primárias (I)	155.972.000,00	154.255.281,70	74,03%	97,60	160.963.104,00	159.134.757,81	71,79%	97,60	165.791.997,12	163.852.304,65	73,95%	97,60
Receitas Primárias Correntes	155.972.000,00	154.255.281,70	74,03%	97,60	160.963.104,00	159.134.757,81	71,79%	97,60	165.791.997,12	163.852.304,65	73,95%	97,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.302.800,00	25.024.302,71	12,01%	15,83	26.112.489,60	25.815.883,30	11,65%	15,83	26.895.864,29	26.581.194,66	12,00%	15,83
Contribuições	600.000,00	593.396,05	0,28%	0,28	619.200,00	612.166,64	0,28%	0,28	637.776,00	630.314,31	0,28%	0,28
Transferências Correntes	120.744.788,76	119.415.801,58	57,31%	75,56	124.608.822,00	123.193.218,76	55,58%	75,56	128.346.880,66	126.845.279,36	57,24%	75,56
Demais Receitas Primárias Correntes	9.324.411,24	9.221.781,36	4,43%	5,84	9.622.792,40	9.513.489,12	4,29%	5,84	9.911.476,17	9.795.516,32	4,42%	5,84
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesa Total	159.800.000,00	158.041.148,52	75,85%	100,00	164.913.600,00	163.040.380,96	73,55%	100,00	169.861.008,00	167.873.709,92	75,76%	100,00
Despesas Primárias (II)	150.250.000,00	148.596.261,36	71,32%	94,02	155.058.000,00	153.296.728,65	69,16%	94,02	159.709.740,00	157.841.207,23	71,23%	94,02
Despesas Primárias Correntes	128.606.788,12	127.191.267,22	61,05%	80,48	132.722.205,34	131.214.641,61	59,20%	80,48	136.703.871,50	135.104.497,14	60,97%	80,48
Pessoal e Encargos Sociais	60.042.251,50	59.381.391,66	28,50%	37,57	61.963.603,55	61.259.771,95	27,64%	37,57	63.822.511,65	63.075.818,72	28,47%	37,57
Outras Despesas Correntes	68.564.536,62	67.809.875,56	32,55%	42,91	70.758.601,79	69.954.869,65	31,56%	42,91	72.881.359,85	72.028.680,42	32,51%	42,91
Despesas Primárias de Capital	21.643.211,88	21.404.994,14	10,27%	13,54	22.335.794,66	22.082.087,05	9,96%	13,54	23.005.868,50	22.736.710,09	10,26%	13,54
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.722.000,00	5.659.020,35	2,72%	3,58	5.905.104,00	5.838.029,16	2,63%	3,58	6.082.257,12	6.011.097,42	2,71%	3,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.828.000,00	3.785.866,81	1,82%	2,40	3.950.496,00	3.905.623,14	1,76%	2,40	4.069.010,88	4.021.405,27	1,81%	2,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000.000,00	988.993,42	0,47%	0,63	1.032.000,00	1.020.277,73	0,46%	0,63	1.062.960,00	1.050.523,84	0,47%	0,63
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-8.550.000,00	-8.455.893,74	-4,06%	-5,35	-8.823.600,00	-8.723.374,58	-3,94%	-5,35	-9.088.308,00	-8.981.978,85	-4,05%	-5,35
Divida Publica Consolidada	18.675.498,67	18.469.945,30	8,86%	11,69	9.851.898,67	9.739.993,02	4,39%	5,97	0,00	0,00	0,00%	0,00
Divida Consolidada Líquida	-18.675.498,67	-18.469.945,30	-8,86%	-11,69	-9.851.898,67	-9.739.993,02	-4,39%	-5,97	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

Fonte: Sistema Aplic/exercício 2023/Prestação de Contas/Documents LDO.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	150.000,00		
Assistências Diversas	20.000,00		
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	230.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.140.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:	200.000,00		
Outros Riscos Fiscais	5.000,00		
SUBTOTAL	2.210.000,00	SUBTOTAL	2.140.000,00
TOTAL	2.440.000,00	TOTAL	2.440.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte: Sistema Aplic/exercício 2023/Prestação de Contas/Documents LDO.





Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme evidenciado acima neste tópico.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme depreende-se dos arts. 18 a 20 da Lei Municipal nº 2.165/2022(LDO/2023), a seguir transcritos:

Art. 18 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas. .

3) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, de acordo com que estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme evidenciado acima neste tópico.

4) Consta da LDO o percentual de no máximo 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme verifica-se no art.15 da Lei Municipal nº 2.165/2022, a seguir transcrito:

Art. 15 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo único. O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2023 será de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).





3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **POCONE** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.166, de 20 de dezembro de 2022, a qual foi protocolada sob o n.º 461873/2023 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$159.800.000,00 conforme art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 116.231.843,32
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 43.568.156,68

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme verifica-se no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.166/2022 (LOA/2023) a seguir transcrito:

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 159.800.00,00 (Cento e cinquenta e nove milhões e oitocentos mil reais), da seguinte forma:

(...)

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 116.231.843,32 (Cento e dezesseis milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 43.568.156,68 (Quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

2) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n.º 2.166/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de





março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15 /2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Verifica-se no art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.166/2022 (LOA/2023), acima citado, que não foi estabelecido limite, em valor absoluto ou percentual, para a abertura de créditos adicionais suplementares financiados por superávit financeiro, tendo em vista que o limite expresso em percentuais, previsto no art. 6º, inciso I, da citada lei, refere-se apenas à autorização de abertura de créditos adicionais suplementares financiados por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária. Desse modo, sugere-se, ao Conselheiro Relator, que determine à atual gestão que, ao elaborar as próximas leis orçamentárias, estabeleça limites em valores absolutos ou em percentuais para a abertura de créditos adicionais suplementares, considerando todas as fontes de financiamentos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64. **Prazo Implementação: A partir da proposição da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.**

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 159.800.000,00	R\$ 56.012.662,20	R\$ 2.371.647,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.689.205,72	R\$ 183.495.103,80	14,82%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	35,05%	1,48%	0,00%	0,00%	21,70%	114,82%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

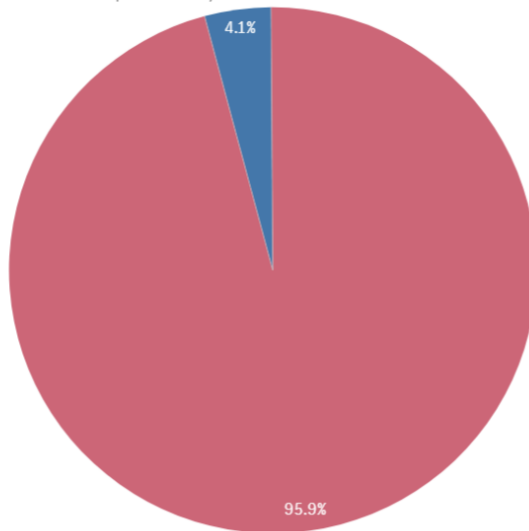
Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:

Créditos Adicionais do Período





ESPECIAL: R\$2.371.647,32



SUPLEMENTAR: R\$56.012.662,20

* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital n.º 442551/2024, pág. 228), abaixo ilustrado, apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 183.495.103,80, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic:

Prefeitura Municipal de Poconé - MT						
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	129.606.788,12	157.167.538,98	141.635.148,71	140.962.762,35	134.730.133,09	15.532.390,27
Pessoal e Encargos Sociais	60.042.251,50	73.670.784,33	70.820.497,37	70.779.421,46	69.605.814,60	2.850.286,96
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	812.526,45	511.944,52	511.944,52	511.944,52	300.581,93
Outras Despesas Correntes	68.564.536,62	82.684.228,20	70.302.706,82	69.671.396,37	64.612.373,97	12.381.521,38
Despesas de Capital (IX)	29.893.211,88	26.027.564,82	16.122.694,80	14.893.513,47	14.551.943,29	9.904.870,02
Investimentos	21.343.211,88	18.060.815,60	9.561.574,49	8.332.393,16	7.990.822,98	8.499.241,11
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	8.550.000,00	7.966.749,22	6.561.120,31	6.561.120,31	6.561.120,31	1.405.628,91
Reserva de Contingência (X)	300.000,00	300.000,00				300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	159.800.000,00	183.495.103,80	157.757.843,51	155.856.275,82	149.282.076,38	25.737.260,29
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	159.800.000,00	183.495.103,80	157.757.843,51	155.856.275,82	149.282.076,38	25.737.260,29
Superávit (XIV)			5.892.702,97			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	159.800.000,00	183.495.103,80	163.650.546,48	155.856.275,82	149.282.076,38	19.844.557,32
Reserva do RPPS						

Fonte: Sistema Control P/ Processo nº 538469/2023/Documento Digital nº 442551/2024, p.228.





Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 159.800.000,00	R\$ 58.384.309,52	36,53%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

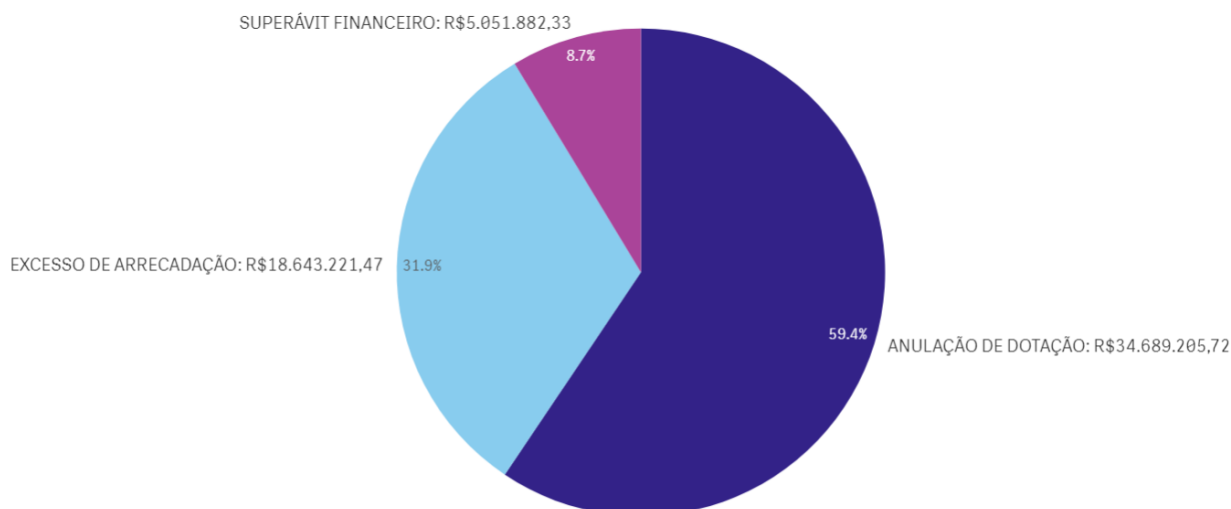
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **36,53%** do Orçamento Inicial.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 34.689.205,72
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 18.643.221,47
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 5.051.882,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 58.384.309,52

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice A:





1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF), conforme verifica-se na tabela - Valores autorizados para a abertura de créditos adicionais pelas leis da amostra analisadas, constante no Apêndice A deste relatório.

Contudo, verificou-se que o art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.166/2022 (LOA/2023), não estabeleceu limites em valores absolutos ou em percentuais para a abertura de créditos adicionais suplementares financiados por superávit financeiro, havendo limites expressos em percentuais apenas para a autorização de abertura de créditos adicionais suplementares financiados por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária. Desse modo, sugere-se, ao Conselheiro Relator, que determine à atual gestão que ao elaborar as próximas leis orçamentárias estabeleça limites em valores absolutos ou em percentuais para a abertura de créditos adicionais suplementares, considerando todas as fontes de financiamentos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64. **Prazo implementação: A partir da proposição da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.**

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64), considerando a amostra analisada, constante no Apêndice A deste relatório.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64, considerando a amostra analisada, constante no Apêndice A deste relatório.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme demonstra o Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

5.1) Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente, no valor de R\$ 808.002,59, na fonte de recurso "600", conforme demonstrado no Quadro 1.3 constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964. - FB03

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro de exercício anterior, verificou-se a inexistência de recursos, no valor de R\$ 808.002,59, na fonte de recurso "600", conforme demonstrado no "Quadro 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit", constante no Anexo 1 deste relatório, e a seguir ilustrado:





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 2.622.889,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 835.644,50	R\$ 835.644,50	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 5.490,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 0,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 20.041,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 10.763,02	R\$ 2.902,56	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 592.115,85	R\$ 1.400.118,44	R\$ 808.002,59

Fonte :Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 178.443.221,47**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 163.650.546,48**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 26.954.899,37	R\$ 26.954.899,37	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 609.153,84	R\$ 609.153,84	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.690.850,73	R\$ 1.690.850,73	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 12.486,60	R\$ 12.486,60	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 3.863.035,75	R\$ 3.863.035,75	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do FundeB	R\$ 27.245.208,45	R\$ 27.245.208,45	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FundeB - VAAT	R\$ 1.411.002,05	R\$ 1.411.002,05	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FundeB - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FundeB - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 6.535.856,73	R\$ 6.535.856,73	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 6.535.856,73	R\$ 6.535.856,73	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, não foram detectadas divergências entre os valores de repasses informados pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e os montantes contabilizados como receita arrecadada pelo Município no exercício em análise.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 83.138.103,61	R\$ 100.364.695,54	R\$ 121.292.445,25	R\$ 146.957.511,31	R\$ 168.738.814,47





Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 8.911.053,60	R\$ 6.343.330,11	R\$ 13.715.360,34	R\$ 14.919.106,06	R\$ 16.632.142,81
Receita de Contribuição	R\$ 1.907.185,53	R\$ 791.757,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.345.951,28
Receita Patrimonial	R\$ 88.235,25	R\$ 33.158,03	R\$ 332.812,25	R\$ 1.856.579,83	R\$ 1.387.951,19
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.710,00	R\$ 69.420,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 72.176.068,29	R\$ 91.946.555,89	R\$ 101.004.432,00	R\$ 120.949.498,68	R\$ 141.161.565,17
Outras Receitas Correntes	R\$ 55.560,94	R\$ 1.249.894,36	R\$ 6.196.130,66	R\$ 9.162.906,74	R\$ 8.211.204,02
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 306.403,36	R\$ 1.391.429,94	R\$ 12.224.710,01	R\$ 6.707.821,27
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.400,00	R\$ 0,00	R\$ 282.050,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 306.403,36	R\$ 1.263.029,94	R\$ 12.224.710,01	R\$ 6.425.771,27
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 83.138.103,61	R\$ 100.671.098,90	R\$ 122.683.875,19	R\$ 159.182.221,32	R\$ 175.446.635,74
DEDUÇÕES	-R\$ 6.643.305,52	-R\$ 6.589.747,41	-R\$ 9.349.721,51	-R\$ 11.176.356,44	-R\$ 11.796.089,26
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 76.494.798,09	R\$ 94.081.351,49	R\$ 113.334.153,68	R\$ 148.005.864,88	R\$ 163.650.546,48
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 76.494.798,09	R\$ 94.081.351,49	R\$ 113.334.153,68	R\$ 148.005.864,88	R\$ 163.650.546,48
Receita Tributária Própria	R\$ 8.911.053,60	R\$ 6.319.230,51	R\$ 13.553.310,50	R\$ 14.713.924,92	R\$ 16.137.813,41
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,71%	6,29%	11,17%	10,01%	9,56%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	9,55%				





Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

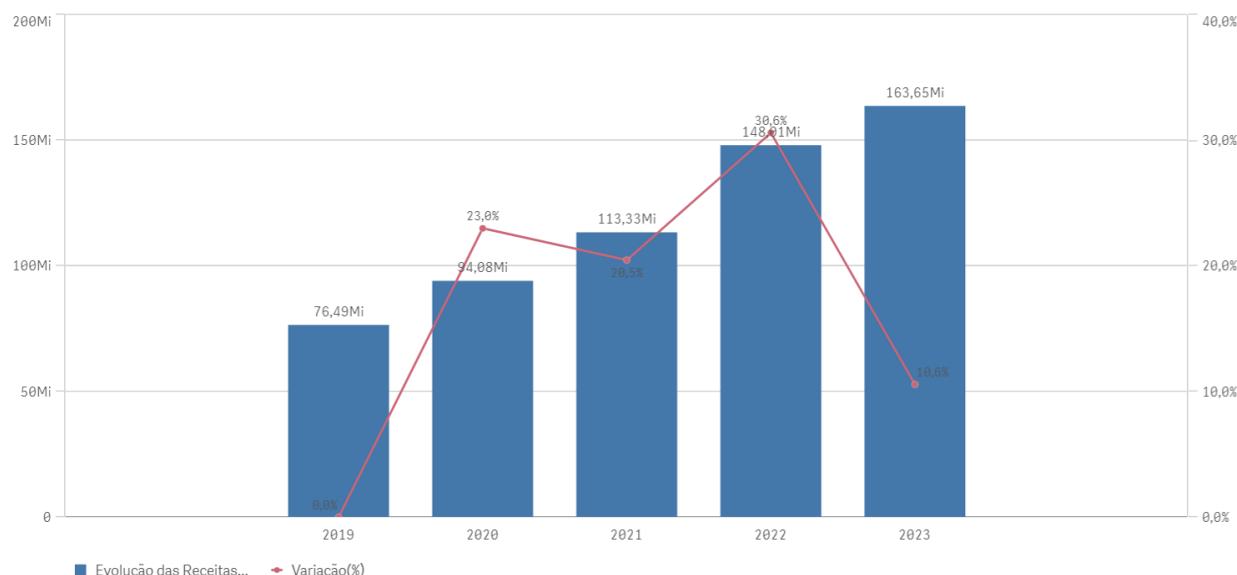
Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 141.161.565,17**, o que corresponde a **80,46%** do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 175.446.635,74**

Ressalta-se que o total das Transferências Correntes aumentou 16,71% no período 2022/2023 contribuindo para a evolução das receitas correntes em 14,82%. Também houve aumento Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria, que alcançou o montante de R\$ 16.632.142,81, representando crescimento de R\$ 11,48% em 2023 comparado ao ano de 2022. Outro destaque foi a arrecadação de R\$ 1.345.951,28 de Receita de Contribuições, a qual desde 2021 não ingressava no erário municipal. As demais receitas correntes (Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes) sofreram queda na arrecadação no exercício de 2023 comparativamente ao ano anterior.

Já as Receitas de Capital alcançou o montante de R\$ 6.707.821,27 em 2023, que representa queda de 45,13% na arrecadação em comparação ao exercício anterior. Esse resultado é decorrente do desempenho da arrecadação das Transferências de Capital, que obteve queda de 47,44% nesse período de 2022/2023. Em sentido inverso, houve ingresso da receita de Alienação de Bens, no montante de R\$ 282.050,00, o que não ocorreu no exercício de 2022, mas esse resultado positivo não foi suficiente para reduzir sobremaneira a queda na arrecadação das Receitas de Capital.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA





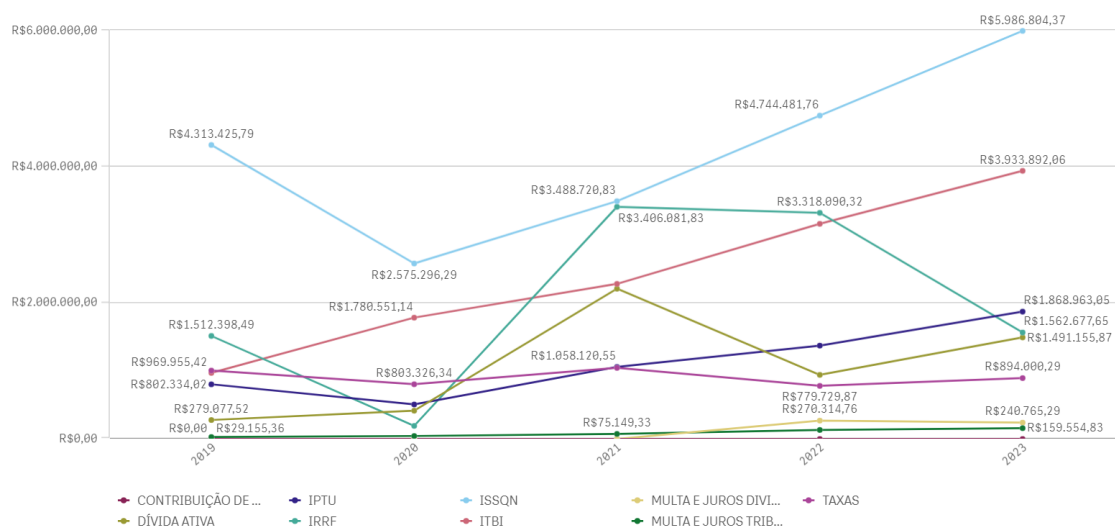
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **9,56%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 802.334,02	R\$ 507.178,45	R\$ 1.058.120,55	R\$ 1.370.192,55	R\$ 1.868.963,05
IRRF	R\$ 1.512.398,49	R\$ 192.947,35	R\$ 3.406.081,83	R\$ 3.318.090,32	R\$ 1.562.677,65
ISSQN	R\$ 4.313.425,79	R\$ 2.575.296,29	R\$ 3.488.720,83	R\$ 4.744.481,76	R\$ 5.986.804,37
ITBI	R\$ 969.955,42	R\$ 1.780.551,14	R\$ 2.275.831,27	R\$ 3.156.716,38	R\$ 3.933.892,06
TAXAS	R\$ 1.004.707,00	R\$ 803.326,34	R\$ 1.044.127,26	R\$ 779.729,87	R\$ 894.000,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 29.155,36	R\$ 43.966,25	R\$ 75.149,33	R\$ 133.176,35	R\$ 159.554,83
DÍVIDA ATIVA	R\$ 279.077,52	R\$ 415.964,69	R\$ 2.205.279,43	R\$ 941.222,93	R\$ 1.491.155,87
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.314,76	R\$ 240.765,29
TOTAL	R\$ 8.911.053,60	R\$ 6.319.230,51	R\$ 13.553.310,50	R\$ 14.713.924,92	R\$ 16.137.813,41

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

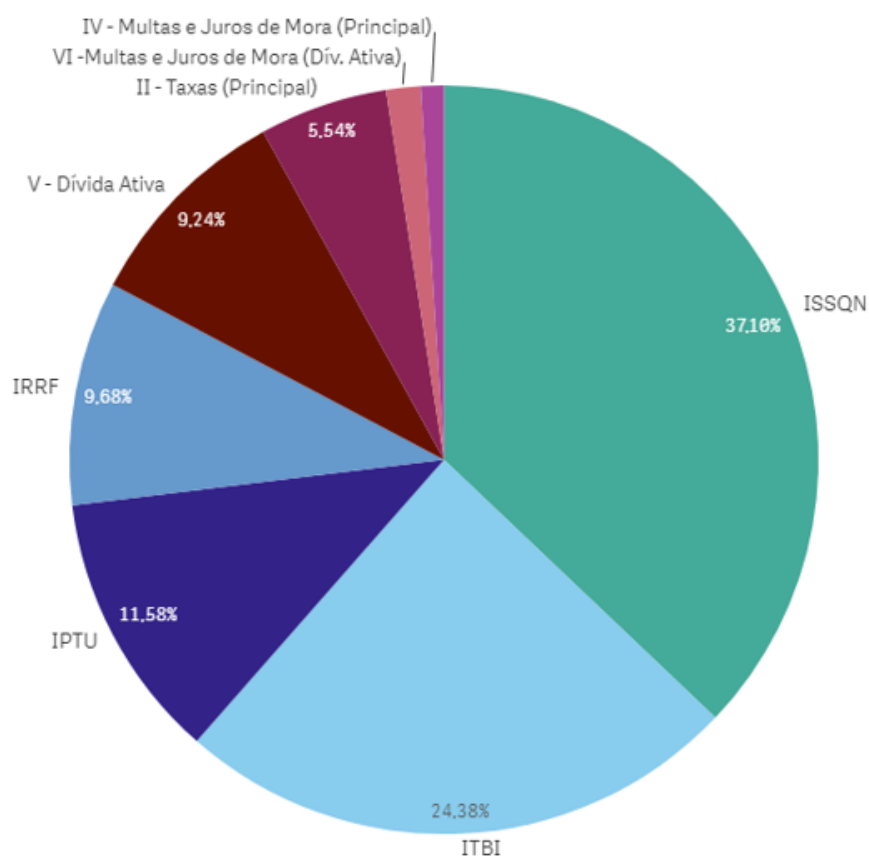
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

% Composição da Receita Tributária Própria





** O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.*

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS





O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 175.446.635,74
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 141.161.565,17
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 6.425.771,27
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 147.587.336,44
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 27.859.299,30
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	15,87%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	84,12%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **15,87%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,16 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **84,12%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	8,66%	17,67%	16,33%	15,87%
Percentual de Dependência de Transferências	91,33%	82,32%	83,66%	84,12%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 15,87% enquanto que no ano anterior foi de 16,33%. No quadriênio, o ano de menor dependência das transferências foi o exercício de 2021. No tópico das receitas foi relatado que no período de 2022/2023 houve aumento das Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria e da Receita de Contribuições, contudo, as demais receitas correntes (Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes) sofreram queda

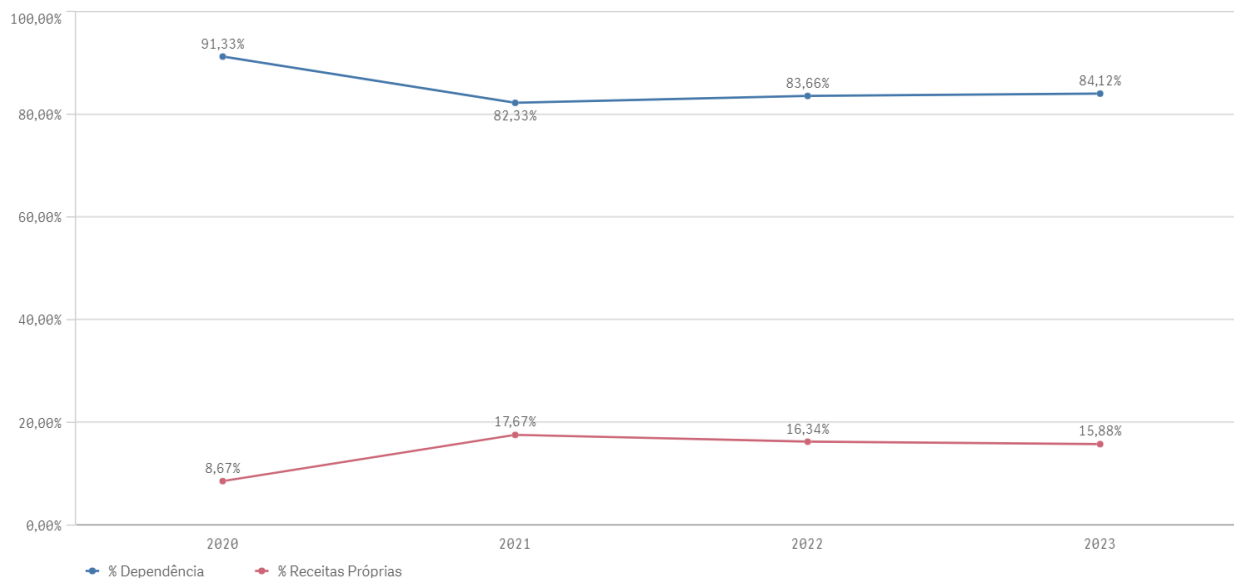




na arrecadação no exercício de 2023 comparativamente ao ano anterior. Em contrapartida, o total das Transferências Correntes aumentou 16,71% em 2023 em relação ao ano de 2022.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira



4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 183.495.103,80**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 157.757.843,51**, liquidado **R\$ 155.856.275,82** e pago **R\$ 149.282.076,38**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 67.485.951,18	R\$ 78.606.839,66	R\$ 95.404.044,76	R\$ 125.309.751,47	R\$ 141.635.148,71
Pessoal e encargos sociais	R\$ 30.955.805,35	R\$ 39.329.949,01	R\$ 43.794.774,07	R\$ 61.842.073,51	R\$ 70.820.497,37
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.687.282,45	R\$ 0,00	R\$ 641.587,37	R\$ 861.376,96	R\$ 511.944,52
Outras despesas					





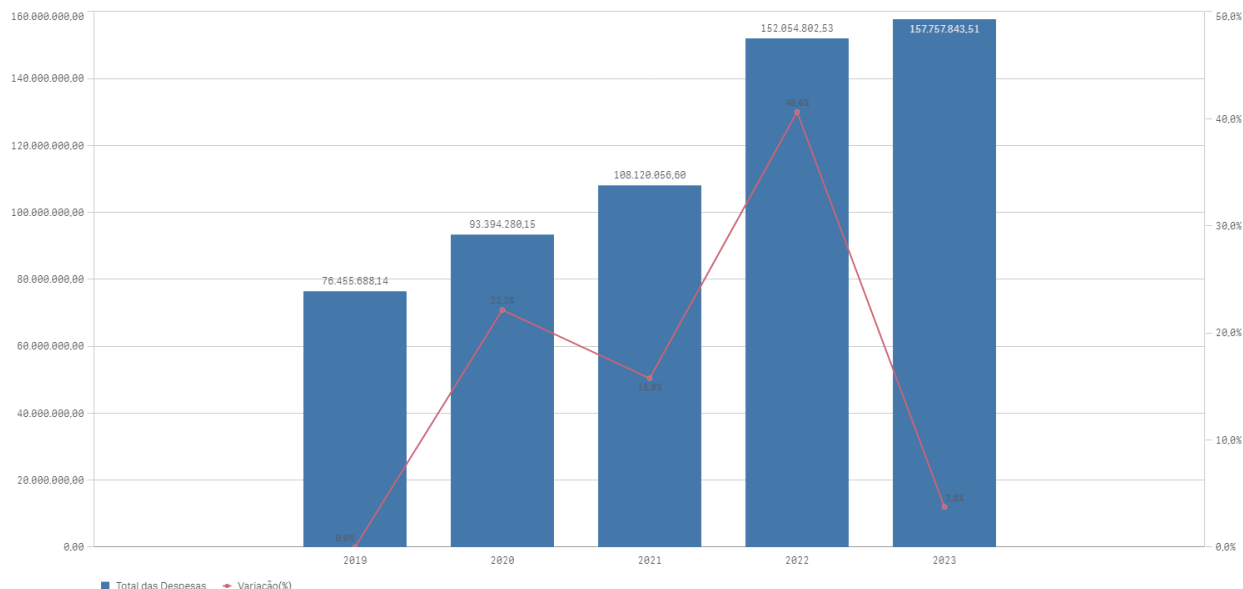
Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
correntes	R\$ 34.842.863,38	R\$ 39.276.890,65	R\$ 50.967.683,32	R\$ 62.606.301,00	R\$ 70.302.706,82
Despesas de Capital	R\$ 8.969.736,96	R\$ 14.787.440,49	R\$ 12.716.011,84	R\$ 26.745.051,06	R\$ 16.122.694,80
Investimentos	R\$ 2.433.860,49	R\$ 11.791.674,04	R\$ 7.306.465,61	R\$ 18.410.840,06	R\$ 9.561.574,49
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 6.535.876,47	R\$ 2.995.766,45	R\$ 5.409.546,23	R\$ 8.334.211,00	R\$ 6.561.120,31
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 76.455.688,14	R\$ 93.394.280,15	R\$ 108.120.056,60	R\$ 152.054.802,53	R\$ 157.757.843,51
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 76.455.688,14	R\$ 93.394.280,15	R\$ 108.120.056,60	R\$ 152.054.802,53	R\$ 157.757.843,51
Variação - %		22,15%	15,76%	40,63%	3,75%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi “Pessoal e encargos sociais”, totalizando o valor de **R\$ 70.820.497,37**, o que corresponde a **44,89%** do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 157.757.843,51**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Observa-se no gráfico acima que houve crescimento sucessivo das despesas nos últimos anos, com um aumento de 3,75% no exercício de 2023 comparativamente ao ano anterior.

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.





5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no Setor Público devem ser elaboradas segundo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional divulgadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis.

Apresenta-se a seguir os quesitos verificados nas Demonstrações Contábeis apresentadas nas Contas de Governo segundo as legislações mencionadas.

5. 1. 1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas (art. 102, Lei 4.320/64).

Quanto à forma de apresentação do Balanço Orçamentário Consolidado foi verificado se:

1) O Balanço Orçamentário apresenta o Quadro Principal, Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e o Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:

O Balanço Orçamentário apresentado contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 07 – Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário.

2) Quanto ao Quadro Principal do Balanço Orçamentário foi verificado se:

A receita orçamentária está detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar individualizado por: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores.

A despesa orçamentária está apresentada por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação individualizadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.

No tópico 3.1.3.1 deste Relatório Técnico foi verificado que o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 183.495.103,80, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.





3) Quanto ao Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados foi verificado se:

O Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados contempla os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os valores liquidados, pagos, cancelados e o saldo a pagar.

4) Quanto ao Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados foi verificado se:

O Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados contempla os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os valores pagos, cancelados e o saldo a pagar.

Portanto, considerando a análise realizada não está configurada irregularidade quanto a apresentação do Balanço Orçamentário Consolidado apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de Contas (Documento Digital nº 442551/2024).

5. 1. 2. BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

O Balanço Financeiro “evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 522).

Quanto à forma de apresentação do Balanço Financeiro Consolidado foi verificado se:

1) É demonstrada a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro apresentado contempla os detalhamentos exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 06 – Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.

2) O Balanço Financeiro foi apresentado de forma comparativa (exercício atual *versus* exercício anterior) e os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2023:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2023:

BALANÇO FINANCEIRO	BF Ex. 2023 – R\$ Exercício anterior	BF Ex. 2022 -R\$ Exercício atual	DIFERENÇA
INGRESSOS			
Receita Orçamentária	148.005.864,88	148.005.864,88	0,00





Transferências Financeiras Recebidas	4.508.930,34	4.508.930,34	0,00
Recebimentos extraorçamentários	22.329.594,18	22.329.594,18	0,00
Saldos do exerc. Anterior	15.317.413,84	15.317.413,84	0,00
TOTAL	190.161.803,24	190.161.803,24	0,00
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária	152.054.802,53	152.054.802,53	0,00
Transferências concedidas	4.540.740,43	4.540.740,43	0,00
Pagamentos extraorçamentários	37.174.299,08	37.174.299,08	0,00
saldo para o exerc seguinte	14.427.825,36	14.427.825,36	0,00
TOTAL	208.197.667,40	208.197.667,40	0,00

3) O resultado financeiro apurado no Balanço financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício são divergentes entre si – Diferença de R\$ 2.225.448,76.

4) O total dos ingressos não são convergentes com o total dos dispêndios, apresentando uma diferença de R\$ 2.225.448,76.

Portanto, considerando a análise realizada estão configuradas as seguintes irregularidades quanto a apresentação do Balanço Financeiro Consolidado apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de Contas (Documento Digital nº 442551/2024):

1) INCONSISTÊNCIA DO BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO CB02 e CB02.

O BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO APRESENTADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTA INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS.

Dispositivo Normativo:

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, IPC nº 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

1.1) O resultado financeiro apurado no Balanço financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício são divergentes entre si – Diferença de - R\$ 2.225.448,75. - CB02

O Balanço Financeiro Consolidado do exercício de 2023 apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital nº 442551/2024), apresenta a seguinte inadequação:

1) O resultado financeiro apurado no Balanço financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício são divergentes entre si – Diferença de R\$ 2.225.448,76:

INFORMAÇÕES QUANTO AO BALANÇO FINANCEIRO DE 2023





INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Receita Orçamentária	163.650.546,48	Despesa Orçamentária	157.757.843,51
Transferências financeiras recebidas	6.253.293,25	Transferências financ. concedidas	6.253.293,25
Recebimentos Extraorçamentários	27.805.988,01	Pagamentos Extraorçamentários	25.632.640,22
Subtotal de ingressos	197.709.827,74	Subtotal de dispêndios	189.643.776,98
Saldo de Caixa e Equiv. Cx. Exerc. anterior	14.427.825,36	Saldo Caixa e Equiv. Cx. p/exerc. seguinte	24.719.324,88
TOTAL DOS INGRESSOS	212.137.653,10	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	214.363.101,86

RESULTADO FINANCEIRO DE 2023 SEGUNDO O BALANÇO FINANCEIRO	Valores (R\$)
Subtotal dos Ingressos (I)	197.709.827,74
Subtotal dos Dispêndios (II)	189.643.776,98
Resultado Financeiro (III = I - II)	8.066.050,76
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2022 no Balanço Patrimonial (I)	14.427.825,36
Resultado Financeiro de 2023 (II)	8.066.050,76
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2023 (III = I + II)	22.493.876,12
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa no Balanço Patrimonial de 2023 (IV)	24.719.324,88
Diferença (V = III - IV)	-2.225.448,76

Registra-se que não foram identificadas a apresentação de notas explicativas/justificativas para esclarecer a divergência relatada.

1.2) O total dos Ingressos e Dispêndios não são coincidentes entre si, apresentando uma diferença de R\$ 2.225.448,76. - **CB02**

O Balanço Financeiro Consolidado do exercício de 2023 apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital nº 4425512024), apresenta a seguinte inadequação:

1) O total dos Ingressos e Dispêndios do Balanço Financeiro Consolidado não são coincidentes entre si, apresentando uma diferença de R\$ 2.225.448,76 (R\$ 212.137.653,10 - R\$ 214.363.101,86), conforme demonstra-se a seguir (Valor em R\$):

INFORMAÇÕES QUANTO AO BALANÇO FINANCEIRO DE 2023			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Receita Orçamentária	163.650.546,48	Despesa Orçamentária	157.757.843,51
Transferências financeiras recebidas	6.253.293,25	Transferências financ. concedidas	6.253.293,25
Recebimentos Extraorçamentários	27.805.988,01	Pagamentos Extraorçamentários	25.632.640,22
Subtotal de ingressos	197.709.827,74	Subtotal de dispêndios	189.643.776,98
Saldo de Caixa e Equiv. Cx. Exerc. anterior	14.427.825,36	Saldo Caixa e Equiv. Cx. p/exerc. seguinte	24.719.324,88
TOTAL DOS INGRESSOS	212.137.653,10	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	214.363.101,86





Ressalta-se que não foram identificadas a apresentação de notas explicativas/justificativas para esclarecer a divergência relatada.

5. 1. 3. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

O Balanço Patrimonial “evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 529).

Quanto a forma de apresentação do Balanço Patrimonial Consolidado foi verificado se:

1) O Balanço Patrimonial apresenta o Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro:

O Balanço Patrimonial apresentado contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 04 – Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.

2) No Quadro Principal são apresentados os Ativos e Passivos com os seus principais subgrupos:

O Ativo Circulante é integrado por Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos de Curto Prazo, Investimentos e Aplicações Temporárias a curto prazo, Estoques, Variações Diminutivas Pagas Antecipadamente. No Ativo Não Circulante constam o Realizável a longo prazo: Créditos a Longo Prazo, Investimentos Temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível.

O Passivo Circulante é integrado pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo. No Passivo não Circulante constam as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido.

No Patrimônio Líquido constam o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.

3) O Balanço Patrimonial foi apresentado de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2023:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2023:





ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	DIFERENÇA
Ativo Circulante	15.167.200,47	15.167.200,47	0,00
ARLP	6.748.407,93	6.748.407,93	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Ativo Imobilizado	97.771.883,24	97.771.883,24	0,00
Ativo Intangível	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	119.687.491,64	119.687.491,64	0,00

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	DIFERENÇA
Passivo Circulante	8.908.323,73	8.908.323,73	0,00
Passivo Não Circulante	59.955.629,30	59.955.629,30	0,00
Patrimônio Líquido	50.823.538,61	50.823.538,61	0,00
TOTAL DO PASSIVO	119.687.491,64	119.687.491,64	0,00

4) O Balanço Patrimonial ao final do exercício de 2023 apresenta totais iguais para o Ativo e o Passivo:

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023 - TOTALIZAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO			
ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL
Ativo Circulante	25.433.343,78	Passivo Circulante	10.664.802,20
ARLP	9.736.436,88	Passivo Não Circulante	58.124.957,72
Investimentos	0,00	Patrimônio Líquido	70.673.071,60
Ativo Imobilizado	104.293.050,86		
Ativo Intangível	0,00		
TOTAL DO ATIVO (I)	139.462.831,52	TOTAL DO PASSIVO (II)	139.462.831,52
DIFERENÇA (III - I - II)	0,00		

5) Considerando os valores apresentados no Balanço Patrimonial (Exercício de 2023) e os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimonial (Exercício de 2023) e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do exercício do exercício de 2022, constata-se convergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2023:





CONVERGÊNCIA DO SALDO DO PL AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023	
Patrimônio Líquido de 2022 (I)	50.823.538,61
Patrimônio Líquido de 2023 (II)	70.673.071,60
Variação do PL (III = II - I)	19.849.532,99
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2023 (III)	-
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (IV)	19.849.532,99
Diferença (V = III - IV - V)	0,00

6) O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro.

Portanto, considerando a análise realizada está configurada a seguinte irregularidade quanto a apresentação do Balanço Patrimonial Consolidado apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital nº 442551/2024):

1) INCONSISTÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO CB02.

O BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO APRESENTADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTA INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL.

Dispositivo Normativo:

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

1.1) O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro. - **CB02**

O Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2023 apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital nº 442551/2024), apresenta a seguinte inadequação:

1) O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exerc. 2023	Exerc.2022
Ativo Financeiro (I)	24.810.109,79	14.499.236,15
Passivo Financeiro (II)	12.572.732,38	10.300.349,69
Resultado Financeiro (III = I - II)	12.237.377,41	4.198.886,46





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2023	12.237.377,41	12.237.377,41	0,00
Resultado financeiro 2022	4.198.886,46	3.487.600,11	711.286,35

É oportuno salientar que não foram identificadas a apresentação de notas explicativas/justificativas para esclarecer a divergência relatada.

5. 1. 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA

A Demonstração das Variações Patrimoniais “evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 543).

Quanto a forma de apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada foi verificado se:

1) A Demonstração apresenta os detalhamentos das Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas assim como o resultado patrimonial do exercício:

As Variações Patrimoniais Aumentativas apresentam a seguinte composição: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

As Variações Patrimoniais Diminutivas apresentam a seguinte composição: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas.

Consta na Demonstração das Variações Patrimoniais o resultado patrimonial ao final do exercício.

2) A demonstração das Variações Patrimoniais foi apresentada de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e se os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2023:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2023:





DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA DVP DE 2023 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NA DVP DE 2022 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Variações Patrimoniais Aumentativas	243.431.655,69	243.431.655,69	-
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	32.270.931,96	32.270.931,96	-
Contribuições	0,00	0,00	-
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.858.375,66	3.858.375,66	-
Transferências e Delegações Recebidas	146.971.004,56	146.971.004,56	-
Valorização e Ganhos com Ativos e desinc. Passivos	59.672.902,28	59.672.902,28	-
Outras variações patrimoniais aumentativas	658.441,23	658.441,23	-
Variações Patrimoniais Diminutivas	196.595.746,58	196.595.746,58	-
Pessoal e Encargos	61.761.158,47	61.761.158,47	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	80.036,50	80.036,50	-
Uso de bens, serviços e consumo de cap. Fixo	55.811.892,58	55.811.892,58	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	600,00	600,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	22.237.629,36	22.237.629,36	-
Desv. E perda de ativos e inc. passivos	33.835.561,54	33.835.561,54	-
Tributárias	1.143.944,17	1.143.944,17	-
CM Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	-
Outras variações patrimoniais diminutivas	21.724.923,96	21.724.923,96	-
Resultado Patrimonial	46.835.909,11	46.835.909,11	-

3) Quanto ao resultado patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada de 2023, verificou-se um superávit de R\$ 19.849.532,99:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício de 2023
Variações Patrimoniais Aumentativas	202.929.575,39
Variações Patrimoniais Diminutivas	183.080.042,40
Resultado Patrimonial	19.849.532,99

Portanto, considerando a análise realizada não está configurada nenhuma irregularidade quanto a apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada apresentada pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital nº 442551/2024).

5. 1. 5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa “apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 548).

Quanto a forma de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidada foi verificado se:





1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta o Quadro Principal, Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e Quadro de Juros e Encargos da Dívida:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentada contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 08 – Metodologia para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2) A Demonstração apresenta no quadro principal o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa e o saldo ao final do exercício:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentada detalha os ingressos e desembolsos individualizados por cada tipo de fluxo, a geração líquida de caixa e o saldo ao final do exercício.

3) A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi apresentada de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e se os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2023:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2023:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA DFC DE 2023 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NA DFC DE 2022 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos de recursos	168.945.627,56	168.945.627,56	0,00
(-) Desembolsos	145.678.589,19	145.678.589,19	0,00
(=) Cx. Líquido das Atividades Operacionais (I)	23.267.038,37	23.267.038,37	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos de recursos	0,00	0,00	0,00
(-) Desembolsos	15.869.008,13	15.869.008,13	0,00
(=) Cx. Líquido das Atividades de Investimento (II)	-15.869.008,13	-15.869.008,13	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos de recursos	0,00	0,00	0,00
(-) Desembolsos	8.334.211,00	8.334.211,00	0,00
(=) Cx. Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-8.334.211,00	-8.334.211,00	0,00
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (IV = I + II + III)	-936.180,76	-936.180,76	0,00
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (V)	15.317.413,84	15.317.413,84	0,00
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (VI)	14.427.825,36	14.427.825,36	0,00

4) Não há convergência entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.





Portanto, considerando a análise realizada está configurada a seguinte irregularidade quanto a apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada apresentada pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital nº 442551/2024):

1) INCONSISTÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA CB02.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA APRESENTADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO APRESENTA INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL.

Dispositivo Normativo:

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

1.1) *O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC ao final do exercício de 2023 não é convergente com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, portanto, está em inobservância a IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa. - CB02*

A Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada do exercício de 2023 apresentada pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Digital nº 442551/2024), apresenta a seguinte inadequação:

1) Não há convergência entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:

SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA QUE DEVERIA SER APRESENTADO NA DFC (I)	23.187.883,29
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA APRESENTADO NO BP (II)	24.719.324,88
DIFERENÇA A SER JUSTIFICADA (III = I - II)	1.531.441,59

É válido ressaltar que embora a Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada apresente o Saldo Final de Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 24.719.324,88, constata-se que a movimentação do caixa e equivalentes de caixa a partir dos fluxos das atividades (operacionais, de financiamentos e de investimentos), demonstrada nesta peça contábil, evidencia um Saldo Final de Caixa e Equivalentes de Caixa no montante de R\$ 23.187.883,29, pois representa a soma da Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa de R\$ 8.760.057,93 com o Saldo Inicial de Caixa e equivalente de Caixa de R\$ 14.427.825,36, conforme demonstra-se a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	EXERCÍCIO DE 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos de recursos	186.343.392,03
(-) Desembolsos	160.790.110,84
(=) Cx. Líquido das Atividades Operacionais (I)	25.553.281,19
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos de recursos	282.050,00
(-) Desembolsos	10.514.152,95
(=) Cx. Líquido das Atividades de Investimento (II)	-10.232.102,95
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos de recursos	





(-) Desembolsos	6.561.120,31
(=) Cx. Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-6.561.120,31
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (IV = I + II + III)	8.760.057,93
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (V)	14.427.825,36
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA QUE DEVERIA CONSTAR NA DFC CONSIDERANDO OS VALORES CONSTANTES NA DEMONSTRAÇÃO (VI = IV + V)	23.187.883,29
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA APRESENTADO NA DFC (VII)	24.719.324,88
DIFERENÇA ENTRE O SALDO FINAL DE CAIXA APRESENTADO NA DFC E O QUE DEVERIA CONSTAR CONSIDERANDO OS VALORES CONSTANTES NA DEMONSTRAÇÃO (VIII= VI - VII)	-1.531.441,59
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA AO FINAL DE 2023, SEGUNDO O BALANÇO PATRIMONIAL (IX)	24.719.324,88

Ressalta-se que não foram identificadas justificativas/notas explicativas para esclarecer a divergência relatada.

5. 1. 6. NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas são parte integrante do conjunto completo de informações e o seu objetivo “é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 562).

As Demonstrações Contábeis apresentadas contêm as Notas Explicativas, estando em observância às normas contábeis vigentes, ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, bem como as orientações de elaboração e de apresentação das demonstrações contábeis – IPCs.

Contudo, para melhor entendimento por parte dos usuários da informação, faz-se necessário que as notas explicativas sejam elaboradas e divulgadas com as informações adicionais mínimas recomendadas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP para cada Demonstração Contábil, assim como que haja associação entre a informação da demonstração contábil e o texto da nota explicativa. Portanto, sugere-se a expedição da seguinte Determinação ao Chefe do Poder Executivo de Poconé:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sempre observe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP vigente, quanto à elaboração e divulgação das Notas Explicativas, divulgando em cada Demonstração Contábil as informações adicionais mínimas recomendadas pelo referido manual, bem como para que apresente as Notas Explicativas observando o cruzamento de cada item da Demonstração Contábil com a respectiva nota de detalhamento. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024.**

5. 1. 7. ASSINATURAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Consolidadas da Prefeitura Municipal de Poconé referente ao exercício de 2023 não foram assinadas pelo Chefe do Poder Executivo e nem pelo contador responsável por sua elaboração.





Portanto, as Demonstrações Contábeis apresentadas estão em desacordo com às disposições contidas no parágrafo único do Art. 20 do Decreto-lei nº 9.295/46 que assim dispõe: "Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou técnico em contabilidade, bem como o número de seu registro no Conselho Regional." Assim, todas as peças contábeis devem ser assinadas pelo profissional contábil e conter o nome do profissional, a categoria profissional e o número de seu registro.

Cabe, portanto, a sugestão da seguinte proposta de expedição de Determinação ao Chefe do Poder Executivo de Poconé:

Que juntamente com o Contador Técnico responsável, assine as demonstrações contábeis do município antes de sua publicação, divulgação no Portal transparência e encaminhamento aos órgãos de Controle. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024.**

5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de Poconé **POCONE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 178.443.221,47
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 163.650.546,48
QER	B/A	0,9171

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, correspondendo a 91,71% do valor estimado, indicando déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 186.692.474,67
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 168.738.814,47
QERC	B/A	0,9038





Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,38% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 4.651.946,80
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 6.707.821,27
QRC	B/A	1,4419

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 144,19% do valor estimado (excesso de arrecadação).

5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 183.495.103,80
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 157.757.843,51
QED	B/A	0,8597

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, correspondendo a 85,97% do valor previsto, indicando economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 157.167.538,98
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 141.635.148,71
QEDC	B/A	0,9011

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,11% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 26.027.564,82
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 16.122.694,80
QDC	B/A	0,6194





Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 38,06% abaixo do valor estimado.

5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.486.577,21
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 156.942.725,21
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 141.635.148,71
QEOCO	(A+C)/B	1,1256

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.





1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.462.057,82
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 6.707.821,27
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 16.122.694,80
QEOCA	(A+C)/B	0,5687

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
B	DESPEASAS DE CAPITAL	R\$ 16.122.694,80
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve receitas de operações de créditos no exercício em análise, restando prejudicada a análise da regra de ouro, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023 e sua representação gráfica:

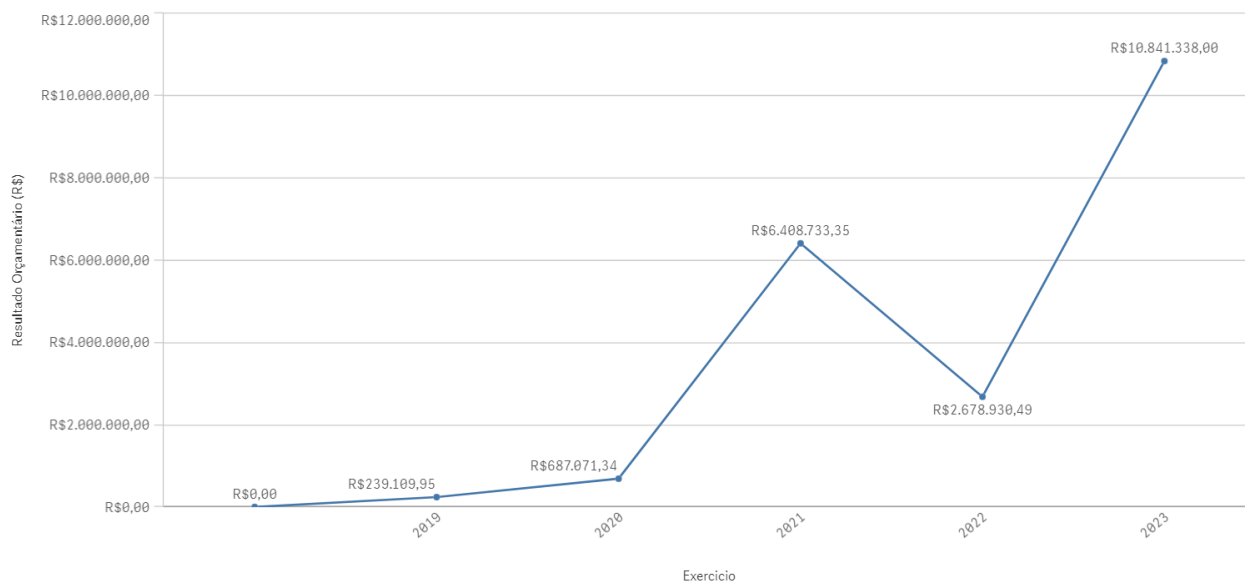




	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 76.694.798,09	R\$ 94.081.351,49	R\$ 113.334.153,68	R\$ 148.005.864,88	R\$ 163.650.546,48
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 76.455.688,14	R\$ 93.394.280,15	R\$ 108.120.056,60	R\$ 152.054.802,53	R\$ 157.757.843,51
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.194.636,27	R\$ 6.727.868,14	R\$ 4.948.635,03
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 239.109,95	R\$ 687.071,34	R\$ 6.408.733,35	R\$ 2.678.930,49	R\$ 10.841.338,00

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 157.757.843,51
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 163.650.546,48





C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 4.948.635,03
QREO	(A+C)/B	1,0687

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **POCONE**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor:

5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 8.643.186,76**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 1.907.930,18**.

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o





controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 24.719.324,88
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 2.021.615,44
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 8.643.186,76
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 1.907.930,18
QDF	(A-B)/(C+D)	2,1512

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,1512 de disponibilidade financeira, considerando todas as fontes de recursos.

Contudo, embora a análise da disponibilidade global tenha indicado a existência de recursos financeiros suficientes, o exame da disponibilidade por fonte indicou insuficiência financeira na fonte 604- Recursos não Vinculados de Impostos, conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), constante do Anexo 5 deste relatório. Constatou-se que a fonte de recurso 604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia) apresenta indisponibilidade financeira de R\$ 2.728,00 para pagamento de restos a pagar e demais obrigações financeiras. Todavia, considerando que o valor da insuficiência financeira não é expressivo, opina-se por não apontar a irregularidade neste exercício, mas sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça recomendação ao Chefe do Poder Executivo:

Que aprimore os procedimentos adotados para controlar as disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, a fim de evitar a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros existentes e, consequentemente, preservar o equilíbrio das finanças públicas ao longo dos exercícios financeiros. **Prazo de implementação: Imediato.**





5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 157.757.843,51
B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 8.475.767,13
QIRP	B/A	0,0537

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0537 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 24.810.109,79
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 12.572.732,38
QSF	A/B	1,9733

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 12.237.377,41, considerando todas as fontes de recursos.





5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc.). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 25.433.343,78
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 10.664.802,20
Liquidez Corrente	A/B	2,3847

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).





6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 151.331.096,56
A	DCL	R\$ 45.098.830,11
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,2980

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 29,80% da receita corrente líquida.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).





1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 151.331.096,56
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 151.331.096,56
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 7.073.064,83
QDDP	A/B	0,0467

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 4,67% da receita corrente líquida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular





liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

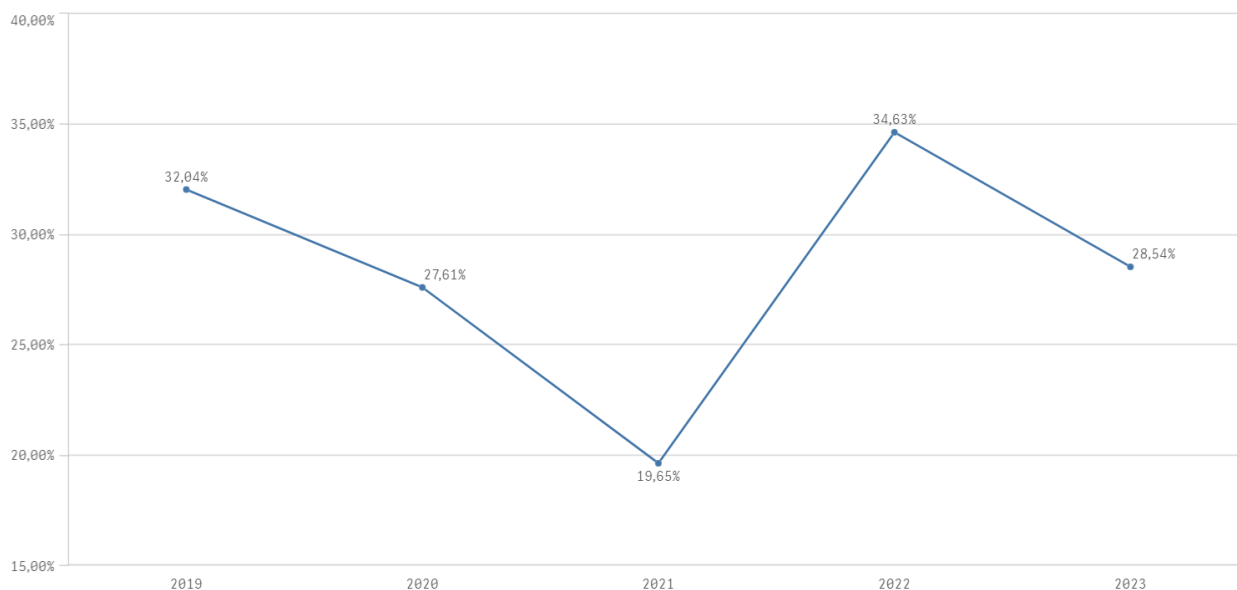
c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que, exceto quanto ao exercício de 2021, a administração municipal de Poconé vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	32,04%	27,61%	19,65%	34,63%	28,54%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) EDUCAÇÃO - 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,54%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

O montante de R\$ 22.586.703,16 aplicado na educação assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, uma vez que corresponde a 28,54% da receita base (R\$ 79.140.109,35), de acordo, portanto, com que prevê o art. 212 da Constituição Federal.

Ressalta-se que da análise amostral das descrições dos empenhos contabilizados na função 12 - Educação (fonte 500), apurou-se o montante de R\$ 231.355,92 de despesas empenhadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino e que foram excluídas do cálculo, conforme evidenciado no Apêndice B deste relatório.

6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.





Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 3.472.425,85
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 3.472.425,85
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 7.457.892,68
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)	R\$ 0,00
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R\$ 0,00
(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F->=E;0;E-F)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2022

Conforme demonstrado no quadro acima, não há valores a serem complementados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE no exercício de 2023, uma vez que o montante de R\$ 3.472.425,85 não aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, no exercício de 2021, foi integralmente compensado no ano de 2022, no qual se apurou uma diferença a maior do valor aplicado de R\$ 7.457.892,68.

6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 /06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal,





de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:





HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021

	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	81,17%	83,24%	60,35%	100,47%	104,64%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (104,64%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.





O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (1,00%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3º, CF/88.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “**Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

Em resposta ao Ofício nº 97/2024/3ª Secex (Documento Digital nº 444592/2024), a Secretária Municipal de Educação, Sra. Ornella R. Proença Moraes Falcão, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre a exigência de conter nos currículos escolares o conteúdos de prevenção da violência contra a criança, adolescente e a mulher, conforme consta no Documento Digital nº 464448/2024 e no Apêndice C deste relatório:

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a C.I nº 10712024, referente a informações solicitadas por meio do ofício nº 971202413 SECEX (Doc.anexo), informamos que não trabalhamos com o ensino médio e segue em anexo a cópia da Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II.

Considerando a importância da Semana Escolar de combate a Violência contra a mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei 1.16412021. Informamos que a referida Semana Escolar ainda não foi instituída, a Secretaria Municipal de Educação está em processo de organização de uma equipe para elaboração de um projeto que contemplará o artigo supracitado, bem como a inserção no Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, para a contemplação dos conteúdos que serão trabalhados sobre a prevenção de violência contra a criança, o adolescente e a mulher. Com início do 2º Semestre do ano vigente.





Verifica-se que a Secretária Municipal de Educação afirma que ainda não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

Contudo, a gestora informa que está trabalhando, para o início do 2º semestre de 2024, a implementação e adequação no currículo da educação infantil de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente, em conformidade a Lei Federal nº 14.164/2021. Como foi apresentado na sua manifestação um prazo para a efetivação desta medida, opina-se por não apontar a irregularidade neste exercício financeiro, mas sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça determinação ao Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:

Que seja incluído nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. **Prazo de implementação: Até o 2º Semestre de 2024.**

2) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021.

Em resposta ao Ofício nº 97/2024/3ª Secex (Documento Digital nº 444592/2024), a Secretária Municipal de Educação, Sra. Ornella R. Proença Moraes Falcão, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a ser realizada anualmente, no mês de março, conforme consta no Documento Digital nº 464448/2024 e no Apêndice C deste relatório:

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a C.I nº 10712024, referente a informações solicitadas por meio do ofício n "971202413" SECEX (Doc.anexo), informamos que não trabalhamos com o ensino médio e segue em anexo a cópia da Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II.

Considerando a importância da Semana Escolar de combate a Violência contra a mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei 1.164/2021. Informamos que a referida Semana Escolar ainda não foi instituída, a Secretaria Municipal de Educação está em processo de organização de uma equipe para elaboração de um projeto que contemplará o artigo supracitado, bem como a inserção no Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, para a contemplação dos conteúdos que serão trabalhados sobre a prevenção de violência contra a criança, o adolescente e a mulher. Com início do 2º Semestre do ano vigente.

Verifica-se que a Secretária Municipal de Educação afirma que ainda não foi instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021. Contudo, a gestora informa que está trabalhando para a implementação desta ação, em conformidade a Lei Federal nº 14.164/2021, já para o início do 2º semestre de 2024.

Como foi apresentado na sua manifestação um prazo para a efetivação desta medida, opina-se por não apontar a irregularidade neste exercício financeiro, mas sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a determinação ao Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:





Que institua a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas de ensino da educação básica, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 14.164/2021. **Prazo de implementação: Até o 2º Semestre de 2024.**

6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

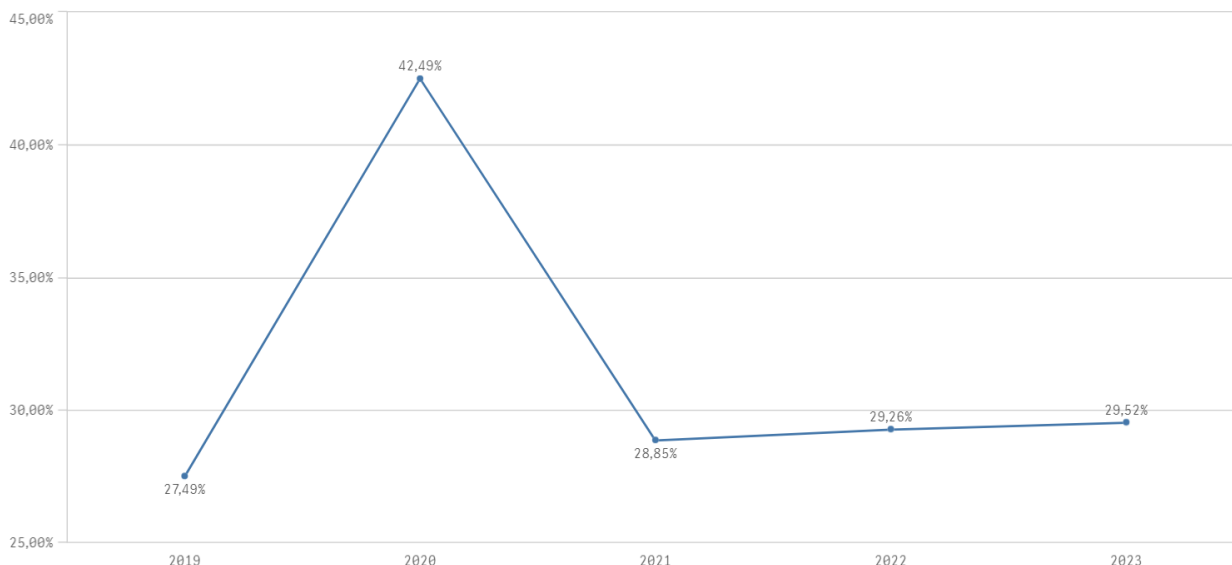
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	27,49%	42,49%	28,85%	29,26%	29,52%
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).					





Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (29,52%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O montante de R\$ 21.361.515,41 aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, uma vez que corresponde a 29,52% da receita base (R\$ 72.347.841,54), atendendo, portanto, o que dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Registra-se que da análise amostral das descrições dos empenhos classificados na função 10, fonte de recurso 500, constantes no Apêndice D deste relatório, não foram detectadas despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde, nos termos do que dispõe o artigo 4º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.





O Poder Executivo totalizou **R\$ 79.313.932,30**, em 2023, em despesas com pessoal, o que corresponde a 53,46% da Receita Corrente Líquida Ajustada (**R\$ 148.341.320,56**), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

6. 4. 1. 1. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 06/03/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp>), constatou-se que o Município de Poconé-MT, por meio do CRP nº 989129-229148, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa):

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público	
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	
Ente Federativo: Poconé UF: MT CNPJ Principal: 03.162.872/0001-44	
É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.	
FINALIDADE DO CERTIFICADO	
Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:	
i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união; ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união; iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;	
Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município	
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br , pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.	
Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.	
EMITIDO EM 12/01/2024 VÁLIDO ATÉ 10/07/2024	 N.º 989129 - 229148

Fonte: Consulta Sistema CADPREV: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>), consulta em 11/04/2023.





1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS?

SIM

Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS.

6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	37,90%	49,73%	45,86%	50,24%	53,46%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,39%	2,22%	1,92%	2,05%	1,98%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	40,29%	51,95%	47,78%	52,29%	55,45%

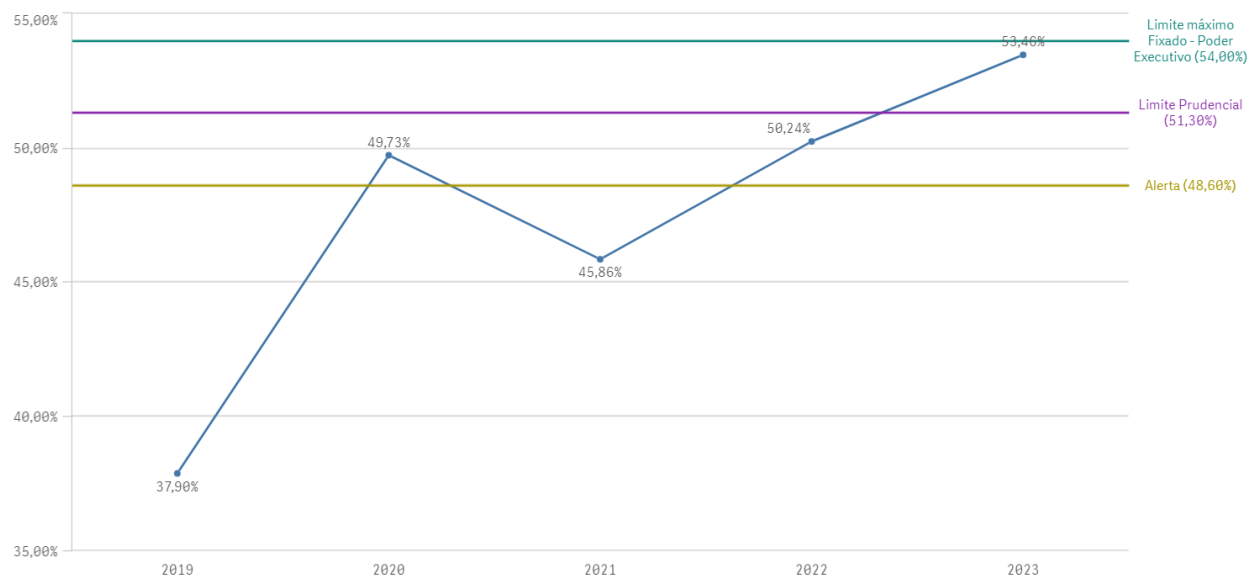
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A Prefeitura Municipal de Poconé não respondeu ao Ofício nº 67/2024 (Documento Digital nº 423991/2024 e Apêndice E deste relatório), expedido por esta Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, declarando haver ou não despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal.

Contudo, da análise amostral de empenhos encaminhados via Sistema Aplic, constatou-se despesas empenhadas nas dotações orçamentárias 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cujas descrições dos empenhos referem-se à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, por se tratarem de serviços que não correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município, bem como de despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e/ou que são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade.

Dessa forma, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 19.374.024,21, decorrente de outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme relação constante no Apêndice F deste relatório.

De modo diverso, foi deduzido do cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 559.594,80, conforme relação de empenhos constantes no Apêndice G deste relatório, relativo à despesas com o pagamento de pisos salariais dos profissionais de saúde (enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira) custeadas com recursos provenientes do auxílio financeiro prestado pela União, **contabilizadas na fonte de recurso 605**, em consonância com que preconiza a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:





1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 79.313.932,30, correspondente a 53,46% da RCL Ajustada (R\$ 148.341.320,56), assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 79.313.932,30, que correspondeu a 53,46% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) Ausência de encaminhamentos de informações/documentos ao TCE-MT MB99.

Não houve manifestação do gestor quanto à solicitação de informação sobre a existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos, constante no Ofício nº 67/2024, expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas.

Dispositivo Normativo:

Art. 215 da Constituição Estadual, Art. 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007 e Art. 142, da Resolução Normativa nº 16/2021.

1.1) *Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Ofício nº 67/2024 (Documento Digital nº 423991/2024), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas. - MB99*





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

A 3ª Secretaria de Controle Externo, visando subsidiar a análise das Contas de Governo referente ao exercício financeiro de 2023, encaminhou o Ofício nº 67/2024 (Documento Digital nº 423991/2024 e Apêndice E deste relatório) à Prefeitura Municipal de Poconé requerendo uma declaração quanto à existência de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.

Conforme Termo de Recebimento (Documento Digital nº 424126/2024), o ofício em comento foi recebido na data de 06/03/2024 pela Prefeitura Municipal de Poconé, conforme ilustra-se a seguir:



Tribunal de Contas de Mato Grosso



CUIABÁ-MT, 06/03/2024

Nº Protocolo: 538469 P **Ano:** 2023

Nº Eletrônico: 67/2024

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1121524 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCÍCIO - 2023

Tipo

Recebimento: PORTAL DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
em 06/03/2024 07:56:58.

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 538469/2023/Documento Digital nº 424136/2024.

Contudo, até o fechamento deste relatório, não foi encaminhada nenhuma resposta ao referido Ofício nº 67/2024, pela Prefeitura Municipal de Poconé, em descumprimento ao art. 215 da Constituição Estadual, ao art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e ao art. 142 da Resolução Normativa nº 16/2021.





6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **POCONE**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **31.217** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023, está apresentada no quadro e gráfico a seguir:

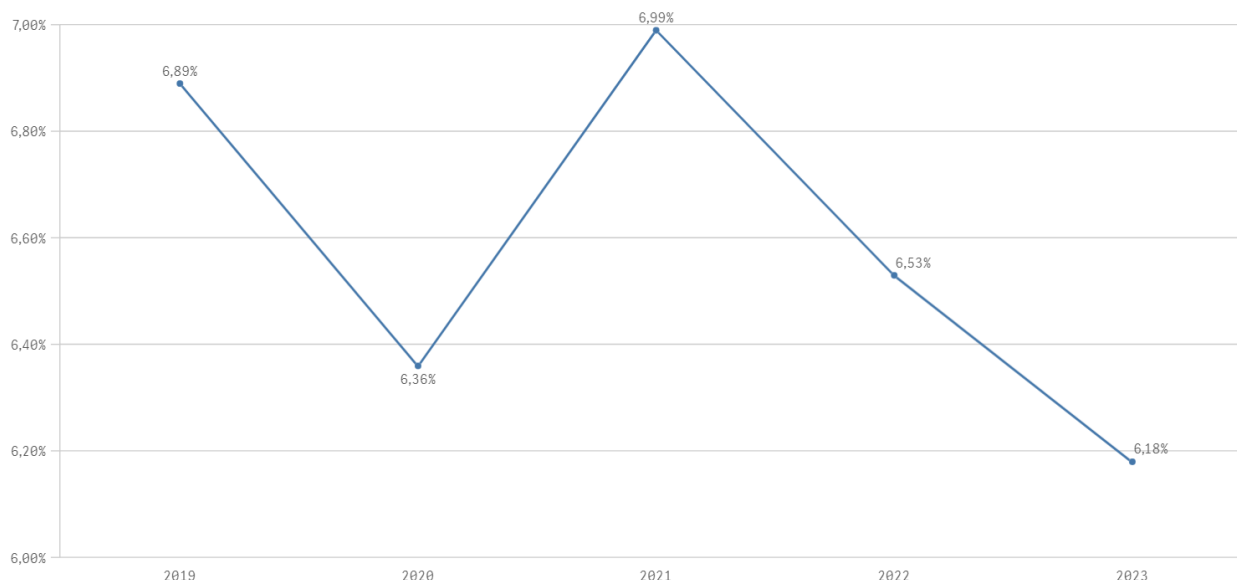
REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,89%	6,36%	6,99%	6,53%	6,18%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal, tendo em vista que foi repassado o montante líquido de R\$ 4.847.974,80, correspondendo a 6,18% da Receita Base (R\$ 78.410.186,53), conforme consta no Anexo 10, Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) deste relatório.

Registra-se que os repasses de duodécimos do Poder Executivo ao Legislativo totalizaram, em 2023, o montante de R\$ 5.203.630,44, contudo, houve devolução de duodécimo pela Câmara Municipal de Poconé, no valor de R\$ 355.655,64, totalizando, portanto, um repasse líquido no exercício de R\$ 4.847.974,80, conforme evidencia o razão contábil da Câmara Municipal, a seguir ilustrado:

RAZÃO CONTÁBIL

UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/2023

GERADO EM: 21/06/2024 10:41:14

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito
17/01/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
17/02/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	31.031,46
17/02/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	385.635,20
17/03/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
20/04/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
19/05/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
19/06/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
20/07/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
18/08/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
18/08/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	40.726,09





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

20/09/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	40.726,09
20/09/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
20/10/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
20/10/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	40.726,09
17/11/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	40.726,09
17/11/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,66
20/12/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	416.666,73
20/12/2023	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	40.726,09
Total de Duodécimos Recebidos				5.203.630,44
28/12/2023	35112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	355.655,64	355.655,64
Total de Duodécimos Líquidos Recebidos				4.847.974,80
Receita Base				78.410.186,53
Percentual de Duodécimos sobre a Receita Base				6,18%

Fonte: Aplic/ Informes: Mensais/ Contabilidade/ Lançamento Contábil/ Razão Contábil

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), haja vista que totalizaram o montante R\$ 5.203.630,44, o qual corresponde ao valor fixado na LOA e nos créditos adicionais, conforme demonstrado no Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF), do Anexo 10 deste relatório.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme demonstram os registros contábeis da Câmara Municipal de Poconé apresentados a seguir (conta contábil nº 45112020100-Repasse Recebido - Duodécimo):

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 36910461000149 ::

SistemaPsqas de PlanejamentoPrestação de ContasInformes MensaisInformes Envio ImediatoAuditoriaImpressõesCruzamento de DadosAjuda...

Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

Conta contábil

DEZEMBRO

45112020100

EP	Data	C.	Num. lanç.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito Histórico
	17/01/2023	2	2010000182	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 17/01/2023 no valor de R\$416666,66
	17/02/2023	2	2020000435	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	31.031,46	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 17/02/2023 no valor de R\$31031,46
	20/03/2023	2	2020000437	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	385.635,20	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 17/02/2023 no valor de R\$385635,20
	17/03/2023	2	2030000675	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 17/03/2023 no valor de R\$416666,66
	20/04/2023	2	2040000389	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/04/2023 no valor de R\$416666,66
	19/05/2023	2	2050000768	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 19/05/2023 no valor de R\$416666,66
	19/06/2023	2	2060000388	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 19/06/2023 no valor de R\$416666,66
	20/07/2023	2	2070000451	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/07/2023 no valor de R\$416666,66
	18/08/2023	2	2080000466	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 18/08/2023 no valor de R\$416666,66
	20/09/2023	2	2080000468	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	40.726,09	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 18/08/2023 no valor de R\$40726,09
	20/09/2023	2	2090000465	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	40.726,09	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/09/2023 no valor de R\$40726,09
	20/09/2023	2	2090000467	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/09/2023 no valor de R\$416666,66
	20/10/2023	2	2100000453	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/10/2023 no valor de R\$416666,66
	20/10/2023	2	2100000455	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	40.726,09	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/10/2023 no valor de R\$40726,09
	17/11/2023	2	2110000520	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	40.726,09	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 17/11/2023 no valor de R\$40726,09
	20/11/2023	2	2110000522	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,66	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 17/11/2023 no valor de R\$416666,66
	20/12/2023	2	2120001094	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	416.666,73	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/12/2023 no valor de R\$416666,73
	20/12/2023	2	2120001096	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	40.726,09	Lancamento de interferencia, recebimento na CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ de valor da prefeitura no dia 20/12/2023 no valor de R\$40726,09

Fonte:Aplic/Câmara Municipal de Poconé/ Informes Mensais/Contabilidade/Lançamento Contábil/Razão Contábil.





6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;





IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)





Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 111.942.723,74	R\$ 94.018.184,99	R\$ 1.385.859,77	85,22%
2022	R\$ 135.781.154,87	R\$ 124.847.830,66	R\$ 461.920,81	92,28%
2023	R\$ 156.942.725,21	R\$ 140.962.762,35	R\$ 672.386,36	90,24%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 156.942.725,21
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 140.962.762,35
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 672.386,36
Limite Art. 167-A CF	$((B+C)/A)$	0,9024

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

A relação entre despesas e receitas correntes do Município de Poconé no exercício de 2023 foi de 90,24%, caracterizando cumprimento do artigo 167-A da CF.





Todavia, considerando que a relação entre receitas e despesas correntes é superior a 85% e as disposições do parágrafo 1º do artigo 167-A da CF, as medidas indicadas de ajuste fiscal visando a redução das despesas correntes (previstas nos incisos I a X do referido artigo) podem ser implementadas no todo ou em parte pelo Poder Executivo.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte recomendação ao atual Chefe do Poder Executivo de Poconé-MT:

Que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. **Prazo de implementação: Imediato.**

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).

7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

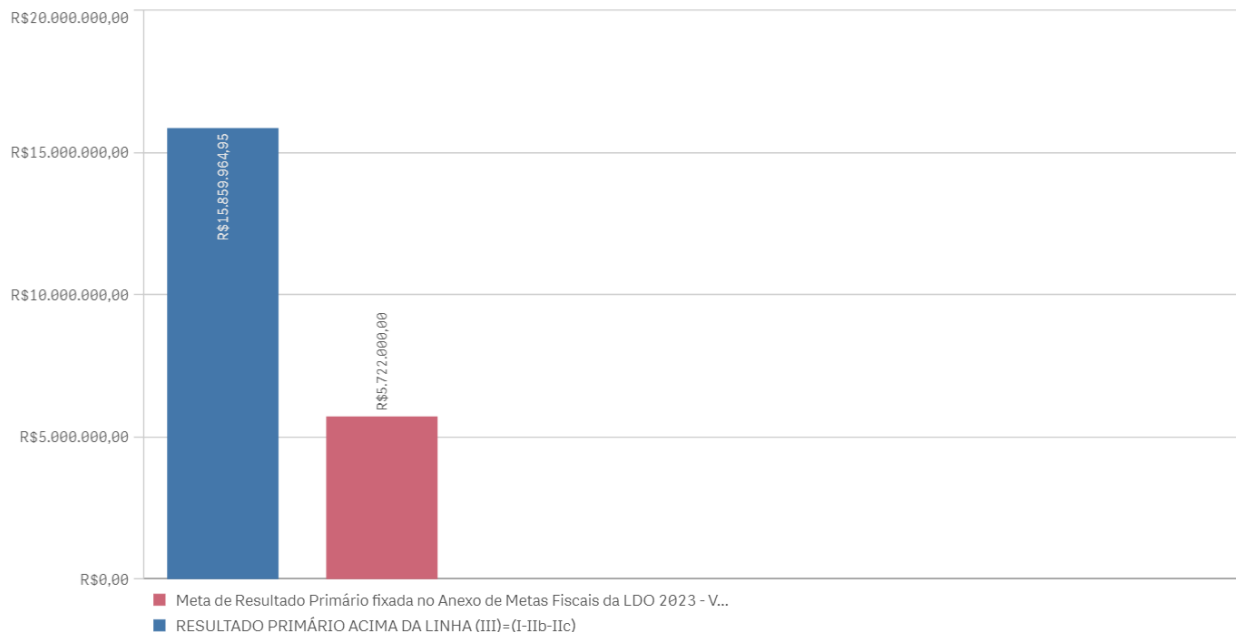
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).





A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de **R\$ 5.722.000,00** e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 15.859.964,95**, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:

Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023, haja vista que a meta prevista era de superávit de **R\$ 5.722.000,00** e o Resultado Primário foi superavitário em **R\$ 15.859.964,95**, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário, constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) deste relatório técnico.

Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, observa-se que houve enorme discrepância entre a meta de resultado primário fixada na fase de planejamento (elaboração da LDO) e a efetivamente alcançada segundo a apuração do exercício.

À vista disso, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Poconé-MT:

Que aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresente desconexas com a realidade do orçamento a ser executado.**Prazo de implementação: A partir da proposição da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias.**





8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTD 2024 (<https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>)

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de **Poconé** cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal de Poconé	66,83%	Intermediário

Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura Municipal de Poconé, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTD, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça recomendação ao Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Poconé-MT:

Que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. **Prazo implementação: Imediato.**





9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n.º 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2023:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ :: CNPJ: 03162872000144 :: - [Consulta Prestação de Contas]						
Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria						
Consulta Prestação de Contas						
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções						
Contabilidade Pública						
Competência	Prazo	↑	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação
PPA						NÃO SE APLICA
LDO	23/01/2023			28/12/2022 17:52:30	28/12/2022 17:52:30	ENVIADO NO PRAZO
LDA				13/01/2023 14:37:08	13/01/2023 14:37:08	ENVIADO NO PRAZO
Peças de Planejame...	30/01/2023			19/01/2023 18:40:08	19/01/2023 18:40:08	ENVIADO NO PRAZO
Carga Inicial	15/03/2023			29/03/2023 22:33:17	24/04/2023 17:51:12	ENVIADO FORA DO PRAZO
Janeiro	30/03/2023			28/04/2023 14:08:36	14/09/2023 09:03:59	ENVIADO FORA DO PRAZO
Fevereiro	31/03/2023			29/04/2023 23:37:24	19/09/2023 15:43:49	ENVIADO FORA DO PRAZO
Março	02/05/2023			01/05/2023 21:02:41	19/09/2023 17:23:07	ENVIADO NO PRAZO
Abril	31/05/2023			31/05/2023 16:46:30	20/09/2023 10:16:53	ENVIADO NO PRAZO
Maio	30/06/2023			30/06/2023 14:57:27	20/09/2023 14:52:31	ENVIADO NO PRAZO
Junho	31/07/2023			28/07/2023 18:38:42	20/09/2023 17:16:18	ENVIADO NO PRAZO
Julho	31/08/2023			23/08/2023 08:57:11	21/09/2023 09:33:19	ENVIADO NO PRAZO
Agosto	02/10/2023			26/09/2023 17:05:06	26/09/2023 17:05:06	ENVIADO NO PRAZO
Setembro	31/10/2023			20/10/2023 16:50:53	26/10/2023 17:56:31	ENVIADO NO PRAZO
Outubro	30/11/2023			29/11/2023 15:57:02	29/11/2023 15:57:02	ENVIADO NO PRAZO
Novembro	29/01/2024			27/12/2023 15:43:44	30/01/2024 13:52:00	ENVIADO NO PRAZO
Dezembro	27/02/2024			14/02/2024 16:18:31	14/02/2024 16:18:31	ENVIADO NO PRAZO
Encerramento	06/03/2024			29/02/2024 18:05:05	29/02/2024 18:05:05	ENVIADO NO PRAZO
Contas de Governo	16/04/2024			11/04/2024 15:31:28	11/04/2024 15:31:28	ENVIADO NO PRAZO

Fonte: APLIC > Prestação de Contas>Prestação de Contas.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 36/2012.

Em consulta ao sistema Aplic, verificou-se que o 1º envio da prestação de contas a esta Corte de Contas deu-se em 11/04/2024, portanto, dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º, da Constituição Estadual e no art. 1º da Resolução Normativa n.º 36/2012 - TCE/MT para encaminhamento, qual seja, até o dia 16/04/2024, conforme evidenciado no quadro acima apresentado neste tópico.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Em resposta ao Ofício n.º 44/2024 (Documento Digital n.º 421761/2024), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo, o Prefeito Municipal de Poconé, Sr. Atil Marquês do Amaral, encaminhou declaração (Documento Digital n.º 436074/2024 e Apêndice H deste relatório), ilustrada abaixo, atestando que desde do dia 27/02/2024 as Contas de Governo referente ao exercício de 2023 foram colocadas à disposição dos cidadãos na sede do Poder Executivo e Legislativo Municipal:



POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021/2024

O TRABALHO NÃO PARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Praça Frei Joaquim Tebar Fernandes, Nº 001, Centro, Poconé-MT – CEP: 78.175-000
Contato (65) 3345-2878 e-mail: prefeitura@pocone.mt.gov.br

Ofício n. 144/GP-PMP/MT

Poconé-MT, 27 de março de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor

VALMIR DE PIERI

Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Cuiabá/MT

Assunto: (Contas Anuais de Governo de 2023 da Prefeitura Municipal de Poconé – Protocolo Control-P n.º 538469/2023)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para, respeitosamente, em resposta ao ofício n. 44/2024/3ªSECEX, vir a ilustre presença de Vossa Senhoria, informar que desde o dia 27/02/2024, as contas de governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício 2023, encontram-se a disposição dos contribuintes tanto na sede do executivo municipal, quanto na sede do Poder Legislativo local, conforme infere-





Tribunal de Contas
Mato Grosso

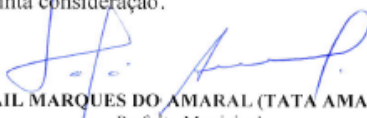
3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

se do ofício n. 100/GP-PMP/MT anexo.

Aproveitando a oportunidade, renovo à Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.


ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATA AMARAL)
Prefeito Municipal

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 538469/2023/Documento Digital nº 436074 /2024.

O Gestor encaminhou anexado a sua declaração, o Ofício nº 100/GP-PMP/MT (Documento Digital nº 436074/2024, fl.7), por meio do qual encaminhou as Contas de Governo referente ao exercício de 2023 ao Poder Legislativo Municipal.

Já em resposta ao Ofício nº 19/2024 (Documento Digital nº 420243/2024), expedido também por esta Secretaria de controle Externo, o Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Sr. Itamar Lourenço da Silva, declarou que o Prefeito Municipal de Poconé deu publicidade nas Contas de Governo referente ao exercício de 2023, por meio do Edital nº 001/2024, publicado em 15/02/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Edição nº 4.422), assim como informou que as referidas contas encontram-se à disposição dos cidadãos na sede do Poder Executivo Municipal. Tal declaração consta no Documento Digital nº 421526/2024 e no Apêndice I deste relatório Técnico, bem como ilustrada a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

D E C L A R A Ç Ã O.

ASSUNTO: Ofício nº 19/2024/3ª SECEX – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, EXERCÍCIO 2023.

DECLARO, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Poconé- MT, para os devidos fins de direito e comprovação de que o Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em obediência as determinações legais, previstas no § 3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira/1988, no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivo art. 49 da Lei Complementar/2000, deu publicidades nas Contas de Governo Municipal, exercício 2023, através do Edital de Publicação nº 001/2024, datado de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIX nº 4.422, de 15 de fevereiro de 2024, ficando as Contas Anuais do Poder Executivo e as Contas de Governo Municipal a disposição da municipalidade na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Câmara Municipal de Poconé - MT, 29 de fevereiro de 2024.





Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB
Presidente da Câmara Municipal.
CPF. Nº 570.264.161-20
RG. Nº 0885007-0 SSP/MT

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 538469/2023/Documento Digital nº 421526
/2024

Verifica-se que o Presidente da Câmara Municipal de Poconé não informa se as Contas de Governo referente ao exercício de 2023 encontram-se à disposição dos cidadãos na sede do Poder Legislativo Municipal. Ressalta-se que juntamente com sua declaração, o Presidente do Poder Legislativo Municipal anexou apenas o Edital nº 001/2024 do Poder Executivo, publicado em 15/02/2024, e o Edital nº 001/2024 do Poder Legislativo, publicado na data de 16/02/2024. O Edital nº 001/2024 do Poder Executivo informa aos contribuintes que as Contas Anuais do Poder Executivo e as Contas de Governo de 2023 encontra-se à disposição dos cidadãos, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, a partir de 15/02/2024. Já o Edital nº 001/2024 do Poder Legislativo, dá publicidade em relação as Contas Anuais da Câmara Municipal de Poconé do exercício de 2023.

No entanto, conforme relatado acima, o Prefeito Municipal de Poconé anexou o Ofício nº 100/GP-PMP/MT (Documento Digital nº 436074/2024, fl.7), pelo qual encaminhou as Contas de Governo referente ao exercício de 2023, na data de 27/02/2024, ao Poder Legislativo Municipal. O que se verifica, no entanto, que há divergência entre a data informada no Edital nº 001/2024 do Poder Executivo, publicado em 15/02/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Edição nº 4.422), e a data do efetivo encaminhamento das Contas de Governo de 2023 ao Poder Legislativo, visto que o edital informa que as contas estão disponíveis a partir de 15/02/2024 em ambos os Poderes Municipais, contudo, as contas só foram encaminhadas à Câmara Municipal de Poconé na data de 27/02/2024.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o texto normativo do artigo 209, da Constituição Estadual, é taxativo em exigir que as contas anuais sejam colocadas à disposição dos cidadãos no Poder Executivo e na Câmara Municipal a partir do dia quinze de fevereiro de cada ano, para tanto, o Chefe do Poder Executivo deve encaminhá-las tempestivamente ao Poder Legislativo Municipal, assim como disponibilizar nos mais variados meios de acesso.

Não obstante a ofensa ao comando constitucional, opina-se por não apontar irregularidade neste exercício, uma vez que o atraso de 12 dias, em princípio, não se mostra suficiente para ter prejudicado o controle social. Todavia, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça recomendação ao Chefe do Poder Executivo do Município de Poconé-MT:

Que disponibilize as Contas Anuais a qualquer cidadão, para exame e apreciação, na própria Prefeitura e na Câmara Municipal de Canabrava do Norte, dentro do prazo estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual, assim como publique o Edital de Chamamento dos cidadãos quando as contas estiverem efetivamente disponíveis nos Poderes Executivo e Legislativo. **Prazo Implementação: Até quinze de fevereiro de 2025 (Contas Anuais Consolidadas do exercício de 2024).**





10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	498866/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO LIMINAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 001/2023	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	553344/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE CONCESSAO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N. 006/2023	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	584487/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N. 024/2023	SIM

Sistema Control-P.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				determine ao Chefe do Poder Executivo	Determinação parcialmente cumprida, pois, embora a análise da disponibilidade global tenha indicado a





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89818/2022	23/2023	29/08/2023	de Poconé que adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1º e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);	existência de recursos financeiros suficientes, o exame da disponibilidade por fonte indicou insuficiência financeira, no valor de R\$ 2.728,00, na fonte 604- Recursos não Vinculados de Impostos, conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), constante do Anexo 5 deste relatório.
				recomende que: I) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;	Recomendação não cumprida, pois ainda houve abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente, no valor de R\$ 808.002,59, na fonte de recurso "600", conforme demonstrado no Quadro 1.3 constante no Anexo 1 deste relatório.
				recomende que: II) proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação cumprida, pois houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023, haja vista que a meta prevista era de superávit de R\$ 5.722.000,00 e o Resultado Primário foi superavitário em R\$ 15.859.964,95, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário. Ressalta-se que apesar do cumprimento da meta de resultado primário, observa-se que houve enorme discrepância entre a meta de resultado primário fixada na fase de planejamento (elaboração da LDO) e a efetivamente alcançada segundo a apuração do exercício.
				recomende que:III) fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320/64.	Recomendação não cumprida, visto que o art. 6º da Lei Municipal nº 2.166, de 20 de dezembro de 2022 (LOA/2023) ainda estabeleceu exclusões ao percentual do limite estabelecido para abertura dos créditos adicionais. Contudo, a recomendação disposta no Parecer Prévio das contas Anuais de Governo de 2022 ocorreu no exercício seguinte a tramitação da LOA/2023 no Poder Legislativo, logo, o gestor não teve tempo hábil para a implementação da mesma.





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412619 /2021	132/2022	20/10/2022	I) envie regularmente ao TCE/MT as peças de planejamento (PPA/LDO /LOA), conforme determina legislação;	Recomendação cumprida, pois houve o encaminhamento ao TCE/MT do PPA -2022 a 2025 (Protocolo Control P 823350/2021), LDO/2023 (Protocolo Control P 456993/2022) e LOA/2023 (Protocolo Control P 461873/2023).
				II) efetue o repasse dos duodécimos até o dia 20 de cada mês, conforme determina o art. 168, da Constituição da República;	Recomendação cumprida, pois os repasses ao Poder Legislativo no exercício de 2023 ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme demonstram os registros contábeis da Câmara Municipal de Poconé (conta contábil nº 45112020100-Repasse Recebido - Duodécimo).
				III) publique na íntegra as peças de planejamento no Portal Transparência do Município e que faça constar nas publicações em diário oficial o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, conforme art. 48, II, § 1º, da Lei Complementar 101/2000;	Recomendação parcialmente cumprida, pois no site da Prefeitura Municipal de Poconé, link https://www.pocone.mt.gov.br/Legislacao/Pecas-Orcamentarias/2022/ constam a LDO/2023 e LOA /2023 divulgadas com os seus respectivos anexos. Contudo, nos textos das leis publicadas não constam informações sobre o endereço eletrônico em que possa ser consultado os anexos das referidas peças orçamentárias.
				IV) realize as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, efetuando de forma virtual quando for o caso, e encaminhe corretamente as atas de comprovação, nos termos do art. 48, I, § 1º, da Lei Complementar 101/2000;	Recomendação cumprida, pois em consulta ao Sistema Aplic(Prestação de Contas/Documents LDO e Documents LOA) verificou-se que constam as atas de audiência pública virtual para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023 e Lei Orçamentária Anual-LOA 2023, assim como o link de acesso as referidas audiências.
				V) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superavit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43, da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República.	Recomendação não cumprida, pois neste exercício ainda houve abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente, no valor de R\$ 808.002,59, na fonte de recurso "600", conforme demonstrado no Quadro 1.3 constante no Anexo 1 deste relatório.

Control-p





12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça ao Chefe do Poder Executivo do Município de Poconé-MT as seguintes determinações/recomendações:

- 1) Que determine à atual gestão que ao elaborar as próximas leis orçamentárias estabeleça limites em valores absolutos ou em percentuais para a abertura de créditos adicionais suplementares, considerando todas as fontes de financiamentos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64. **Prazo de implementação: A partir da proposição da Lei Orçamentária para o exercício de 2025;**
- 2) Que aprimore os procedimentos adotados para controlar as disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, a fim de evitar a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros existentes e, conseqüentemente, preservar o equilíbrio das finanças públicas ao longo dos exercícios financeiros. **Prazo de implementação: Imediato;**
- 3) Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sempre observe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP vigente, quanto à elaboração e divulgação das Notas Explicativas, divulgando em cada Demonstração Contábil as informações adicionais mínimas recomendadas pelo referido manual, bem como para que apresente as Notas Explicativas observando o cruzamento de cada item da Demonstração Contábil com a respectiva nota de detalhamento. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024;**
- 4) Que juntamente com o Contador Técnico responsável, assine as demonstrações contábeis do município antes de sua publicação, divulgação no Portal transparência e encaminhamento aos órgãos de Controle. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024;**
- 5) Que seja incluído nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. **Prazo de implementação: Até o 2º Semestre de 2024;**
- 6) Que institua a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas de ensino da educação básica, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 14.164 /2021. **Prazo de implementação: Até o 2º Semestre de 2024;**
- 7) Que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. **Prazo de implementação: Imediato;**
- 8) Que aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresente desconexas com a realidade do orçamento a ser executado. **Prazo de implementação: A partir da proposição da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias;**





9) Que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. **Prazo implementação: Imediato:**

10) Que disponibilize as Contas Anuais a qualquer cidadão, para exame e apreciação, na própria Prefeitura e na Câmara Municipal de Canabrava do Norte, dentro do prazo estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual, assim como publique o Edital de Chamamento dos cidadãos quando as contas estiverem efetivamente disponíveis nos Poderes Executivo e Legislativo. **Prazo Implementação: Até quinze de fevereiro de 2025 (Contas Anuais Consolidadas do exercício de 2024).**

12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senho **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, Prefeito do Município de **POCONE - 2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ATAIL MARQUES DO AMARAL - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2023

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *O resultado financeiro apurado no Balanço financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício são divergentes entre si – Diferença de - R\$ 2.225.448,75. - Tópico - 5. 1. 2. BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO*

1.2) *O total dos Ingressos e Dispêndios não são coincidentes entre si, apresentando uma diferença de R\$ 2.225.448,76. - Tópico - 5. 1. 2. BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO*

1.3) *O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro. - Tópico - 5. 1. 3. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO*

1.4) *O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC ao final do exercício de 2023 não é convergente com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, portanto, está em inobservância a IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa. - Tópico - 5. 1. 5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA*

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente, no valor de R\$ 808.002,59, na fonte de recurso "600", conforme demonstrado no Quadro 1.3 constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*





3) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo, solicitadas por meio do Ofício nº 67/2024 (Documento Digital nº 423991/2024), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas.* - Tópico - 6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 24 de junho de 2024

MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
AUDITOR PUBLICO EXTERNO





ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE POCONÉ - 2023

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.104.324,59
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.307.395,98
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.031.924,94
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 13.216,80
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 544.787,35
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 264.375,40
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 18.100,61
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 258.686,68
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.488.020,62
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.500,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.613.774,55
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 133.341,35
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 248.874,08
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 321.758,04
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 152.404,58
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 601.520,15
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 579.200,00
		R\$ 34.689.205,72
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 1.102.713,42
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 181.386,95
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.386.898,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.077.659,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 838.737,86





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 605.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.000.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 201.984,61
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.651.033,66
706	Transferência Especial da União	R\$ 1.300.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 211.949,93
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 85.858,04
		R\$ 18.643.221,47
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 835.644,50
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.902,56
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.400.118,44
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 81.600,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 33.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 200.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 221.027,15
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 18.997,69
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 29.700,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.228.891,99
		R\$ 5.051.882,33
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 58.384.309,52

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.000.000,00	R\$ 792.013,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588.382,63	R\$ 5.203.630,44	4,07%
FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	R\$ 27.685.000,00	R\$ 10.087.565,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.024.100,00	R\$ 36.748.465,68	32,73%
GABINETE DA SEC. AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	R\$ 608.900,00	R\$ 270.347,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.429,25	R\$ 699.818,48	14,93%
GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER	R\$ 1.751.252,24	R\$ 842.171,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.404,27	R\$ 2.257.019,20	28,88%
GABINETE DA SEC. DE INFRA-EST. E DESENV. PARTICIPA	R\$ 1.114.200,00	R\$ 906.203,48	R\$ 49.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.595,24	R\$ 1.908.033,24	71,24%
GABINETE DA SEC. MUNIC. DE DESEN. URBANO E RURAL	R\$ 4.463.600,00	R\$ 1.184.506,90	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.601.524,75	R\$ 3.070.582,15	-31,20%
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$ 17.457.300,00	R\$ 1.638.865,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.292.726,38	R\$ 17.803.439,40	1,98%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.472.640,48	R\$ 598.170,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.242.749,24	R\$ 6.828.062,07	-8,62%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.890.196,00	R\$ 96.430,53	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.948.380,03	R\$ 1.040.046,50	-64,01%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 560.336,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.265,00	R\$ 2.368.071,53	18,40%
GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONÔMICO	R\$ 1.565.400,00	R\$ 2.523.512,43	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.698,99	R\$ 3.703.213,44	136,56%
GABINETE SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 448.000,00	R\$ 638.148,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.083.448,18	141,84%
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.998.719,76	R\$ 1.248.723,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.524.027,54	R\$ 4.723.415,39	-5,50%
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 36.818.184,68	R\$ 19.444.911,02	R\$ 766.622,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.594.835,52	R\$ 51.434.882,50	39,70%
GESTÃO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE	R\$ 13.832.760,08	R\$ 6.966.276,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.638.835,95	R\$ 17.160.200,66	24,05%
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 1.542.200,00	R\$ 471.052,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405.488,00	R\$ 1.607.764,65	4,25%
OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	R\$ 6.795.700,00	R\$ 1.568.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650.709,88	R\$ 6.713.640,12	-1,20%
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 3.255.746,76	R\$ 3.404.921,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.217.107,25	R\$ 5.443.560,56	67,19%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	0,00%
SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	R\$ 19.800.200,00	R\$ 2.769.855,41	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.272.245,80	R\$ 13.397.809,61	-32,33%
	R\$ 159.800.000,00	R\$ 56.012.662,20	R\$ 2.371.647,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.689.205,72	R\$ 183.495.103,80	
Intraorçamentários								
TOTAL	R\$ 159.800.000,00	R\$ 56.012.662,20	R\$ 2.371.647,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.689.205,72	R\$ 183.495.103,80	14,82%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 2.622.889,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 835.644,50	R\$ 835.644,50	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 5.490,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 0,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 20.041,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 10.763,02	R\$ 2.902,56	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 592.115,85	R\$ 1.400.118,44	R\$ 808.002,59
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 83.894,59	R\$ 81.600,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 669,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.100.788,31	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 7.874,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 301.874,81	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 301.555,79	R\$ 221.027,15	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 18.997,69	R\$ 18.997,69	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.235.375,45	R\$ 29.700,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.236.127,21	R\$ 2.228.891,99	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 38,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 52.886,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 359,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.181.607,28	R\$ 5.051.882,33	R\$ 808.002,59
		R\$ 4.181.607,28	R\$ 5.051.882,33	R\$ 808.002,59

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 110.201.111,24	R\$ 86.704.795,64	-R\$ 23.496.315,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 25.250.000,00	R\$ 27.393.223,55	R\$ 2.143.223,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 0,00	R\$ 1.411.002,05	R\$ 1.411.002,05	R\$ 1.102.713,42	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 690.242,28	R\$ 1.191.273,27	R\$ 501.030,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 10.720,00	R\$ 5.760,00	-R\$ 4.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 333.572,00	R\$ 534.726,18	R\$ 201.154,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 139.105,80	R\$ 274.131,41	R\$ 135.025,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 186.113,19	R\$ 186.113,19	R\$ 181.386,95	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 447.233,92	R\$ 447.233,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 2.047,03	R\$ 2.047,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e))
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 3.910.000,00	R\$ 2.644.516,41	-R\$ 1.265.483,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.758.811,36	R\$ 13.946.221,00	R\$ 6.187.409,64	R\$ 5.386.898,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.000,00	R\$ 1.201.270,80	R\$ 1.196.270,80	R\$ 1.077.659,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.144.024,00	R\$ 2.989.776,00	R\$ 845.752,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 993.337,31	R\$ 993.337,31	R\$ 838.737,86	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.943.741,32	R\$ 4.847.777,97	R\$ 1.904.036,65	R\$ 605.000,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 5.000,00	R\$ 3.108.829,91	R\$ 3.103.829,91	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 916.472,00	R\$ 948.842,15	R\$ 32.370,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 319.100,00	R\$ 991.153,91	R\$ 672.053,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 100,00	R\$ 0,00	-R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)=f; 0; f-e))
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 582.532,63	R\$ 582.532,63	R\$ 201.984,61	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.000,00	R\$ 5.656.899,76	R\$ 5.655.899,76	R\$ 4.651.033,66	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 1.311.658,77	R\$ 1.311.658,77	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 221.237,72	R\$ 221.237,72	R\$ 211.949,93	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 89.644,82	R\$ 89.644,82	R\$ 85.858,04	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 202.000,00	R\$ 13.047,19	-R\$ 188.952,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 600.000,00	R\$ 1.360.275,79	R\$ 760.275,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 282.050,00	R\$ 282.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.370.000,00	R\$ 4.311.168,10	-R\$ 58.831,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 159.800.000,00	R\$ 163.650.546,48	R\$ 3.850.546,48	R\$ 18.643.221,47	R\$ 0,00
		R\$ 159.800.000,00	R\$ 163.650.546,48	R\$ 3.850.546,48	R\$ 18.643.221,47	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.500.000000	R\$ 256.257,57	-R\$ 871.417,02
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.500.100100	R\$ 4.300,00	-R\$ 106.866,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.500.100200	R\$ 434.326,96	-R\$ 765.701,96
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.540.107000	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.551.000000	R\$ 0,00	-R\$ 4.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.600.000000	R\$ 1.599.741,96	-R\$ 414.176,96
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.604.000000	R\$ 146.560,00	-R\$ 12.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.621.000000	R\$ 2.000,00	-R\$ 990.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.632.000000	R\$ 200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.700.000000	R\$ 6.979,58	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.701.000000	R\$ 402.013,46	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.750.000000	R\$ 1.000,00	-R\$ 110.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.751.000000	R\$ 461.223,98	-R\$ 239.391,57
PREFEITURA MUNICIPAL	02166/2023	00000/2023	1.759.000000	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00
				R\$ 3.514.603,51	-R\$ 3.514.603,51
				R\$ 3.514.603,51	-R\$ 3.514.603,51

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02166/2022	00002/2023	R\$ 435.119,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 435.119,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00018/2023	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00019/2023	R\$ 2.027.714,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.027.714,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00021/2023	R\$ 2.544.594,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.544.594,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00031/2023	R\$ 11.071,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.071,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00033/2023	R\$ 23.669,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.669,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00035/2023	R\$ 57.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00036/2023	R\$ 1.277.768,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.277.768,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00040/2023	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00051/2023	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00052/2023	R\$ 1.042.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.042.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00054/2023	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00060/2023	R\$ 162.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00061/2023	R\$ 1.098.125,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.125,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00063/2023	R\$ 1.407.448,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.407.448,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02166/2022	00071/2023	R\$ 220.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00072/2023	R\$ 1.994.652,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.994.652,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00082/2023	R\$ 612.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 612.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00083/2023	R\$ 889.888,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 889.888,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00085/2023	R\$ 835.644,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 835.644,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00093/2023	R\$ 1.445.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00094/2023	R\$ 965.480,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 965.480,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00096/2023	R\$ 108.997,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.997,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00099/2023	R\$ 339.485,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 339.485,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00108/2023	R\$ 1.468.895,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.468.895,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00109/2023	R\$ 10.674,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.674,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00110/2023	R\$ 3.336.252,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.336.252,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00126/2023	R\$ 63.868,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.868,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00129/2023	R\$ 2.662.783,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.662.783,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00130/2023	R\$ 1.613.961,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.613.961,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00143/2023	R\$ 1.350.924,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.924,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00144/2023	R\$ 3.143.713,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.143.713,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02166/2022	00146/2023	R\$ 123.428,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.428,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00149/2023	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00158/2023	R\$ 118.315,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.315,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00163/2023	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00164/2023	R\$ 7.598,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.598,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00166/2023	R\$ 3.019.846,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.019.846,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00168/2023	R\$ 4.351.904,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.351.904,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00169/2023	R\$ 143.808,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.808,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00173/2023	R\$ 72.115,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.115,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2022	00178/2023	R\$ 118.209,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.209,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02169/2022	00024/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02170/2023	00034/2023	R\$ 0,00	R\$ 503.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 503.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02178/2023	00048/2023	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02189/2023	00057/2023	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02198/2023	00066/2023	R\$ 181.386,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.386,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02199/2023	00070/2023	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02205/2023	00075/2023	R\$ 2.481.362,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.481.362,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02206/2023	00080/2023	R\$ 300.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02207/2023	00081/2023	R\$ 407.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 407.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02216/2023	00090/2023	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02216/2023	00128/2023	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02216/2023	00142/2023	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02218/2023	00101/2023	R\$ 297.807,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.807,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02221/2023	00105/2023	R\$ 203.630,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.630,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02222/2023	00106/2023	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02224/2023	00121/2023	R\$ 782.655,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 782.655,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02224/2023	00140/2023	R\$ 320.058,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.058,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02227/2023	00123/2023	R\$ 0,00	R\$ 208.468,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.468,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02228/2023	00124/2023	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02229/2023	00125/2023	R\$ 4.004.897,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.004.897,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02232/2023	00127/2023	R\$ 0,00	R\$ 390.446,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.446,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02232/2023	00132/2023	R\$ 0,00	R\$ 309.554,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309.554,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02232/2023	00172/2023	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02233/2023	00136/2023	R\$ 0,00	R\$ 338.391,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.391,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02242/2023	00150/2023	R\$ 1.077.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02244/2023	00153/2023	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02245/2023	00154/2023	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02246/2023	00155/2023	R\$ 0,00	R\$ 109.371,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.371,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02247/2023	00156/2023	R\$ 201.984,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.984,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02249/2023	00175/2023	R\$ 585.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02250/2023	00179/2023	R\$ 590.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 590.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02251/2023	00165/2023	R\$ 576.996,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576.996,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02254/2023	00177/2023	R\$ 0,00	R\$ 110.390,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.390,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$	R\$			R\$	R\$		R\$		





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		56.012.662,20	2.371.647,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	34.689.205,72	18.643.221,47	R\$ 0,00	5.051.882,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 56.012.662,20	R\$ 2.371.647,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.689.205,72	R\$ 18.643.221,47	R\$ 0,00	R\$ 5.051.882,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 186.692.474,67	R\$ 168.738.814,47	90,38%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 25.404.000,00	R\$ 16.632.142,81	65,47%
Receita de Contribuições	R\$ 600.000,00	R\$ 1.345.951,28	224,32%
Receita Patrimonial	R\$ 3.838.674,92	R\$ 1.387.951,19	36,15%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 147.525.388,51	R\$ 141.161.565,17	95,68%
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.174.411,24	R\$ 8.211.204,02	89,50%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.651.946,80	R\$ 6.707.821,27	144,19%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 282.050,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.651.946,80	R\$ 6.425.771,27	138,13%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 191.344.421,47	R\$ 175.446.635,74	91,69%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 12.901.200,00	-R\$ 11.796.089,26	91,43%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 12.800.000,00	-R\$ 11.301.759,86	88,29%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 101.200,00	-R\$ 494.329,40	488,46%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 178.443.221,47	R\$ 163.650.546,48	91,71%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 178.443.221,47	R\$ 163.650.546,48	91,71%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 173.791.274,67	R\$ 156.942.725,21	90,30%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 25.302.800,00	R\$ 16.137.813,41	63,77%
Receita de Contribuições	R\$ 600.000,00	R\$ 1.345.951,28	224,32%
Receita Patrimonial	R\$ 3.838.674,92	R\$ 1.387.951,19	36,15%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 134.725.388,51	R\$ 129.859.805,31	96,38%
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.174.411,24	R\$ 8.211.204,02	89,50%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.651.946,80	R\$ 6.707.821,27	144,19%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 282.050,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.651.946,80	R\$ 6.425.771,27	138,13%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 178.443.221,47	R\$ 163.650.546,48	91,71%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 178.443.221,47	R\$ 163.650.546,48	91,71%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 168.738.814,47
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 494.329,40
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 168.244.485,07
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 11.301.759,86
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 156.942.725,21
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 156.942.725,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 5.611.628,65





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 151.331.096,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 2.989.776,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 148.341.320,56

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 494.329,40
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 494.329,40

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 23.099.000,00	R\$ 13.352.337,13	82,73%
IPTU	R\$ 1.299.000,00	R\$ 1.868.963,05	11,58%
IRRF	R\$ 3.900.000,00	R\$ 1.562.677,65	9,68%
ISSQN	R\$ 13.500.000,00	R\$ 5.986.804,37	37,09%
ITBI	R\$ 4.400.000,00	R\$ 3.933.892,06	24,37%
II - Taxas (Principal)	R\$ 905.000,00	R\$ 894.000,29	5,54%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 136.000,00	R\$ 159.554,83	0,98%
V - Dívida Ativa	R\$ 760.900,00	R\$ 1.491.155,87	9,24%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 321.900,00	R\$ 240.765,29	1,49%
TOTAL	R\$ 25.222.800,00	R\$ 16.137.813,41	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 157.167.538,98	R\$ 141.635.148,71	90,11%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 73.670.784,33	R\$ 70.820.497,37	96,13%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 812.526,45	R\$ 511.944,52	63,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 82.684.228,20	R\$ 70.302.706,82	85,02%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 26.027.564,82	R\$ 16.122.694,80	61,94%
Investimentos	R\$ 18.060.815,60	R\$ 9.561.574,49	52,94%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 7.966.749,22	R\$ 6.561.120,31	82,35%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 183.495.103,80	R\$ 157.757.843,51	85,97%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 183.495.103,80	R\$ 157.757.843,51	85,97%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.203.630,44	R\$ 4.847.974,80	R\$ 4.048.671,03	R\$ 4.047.471,03
04	Administração	R\$ 19.425.740,48	R\$ 21.521.463,85	R\$ 18.214.524,40	R\$ 18.214.250,40	R\$ 17.145.638,01
08	Assistência Social	R\$ 6.749.972,00	R\$ 6.980.434,59	R\$ 6.339.966,15	R\$ 6.307.702,08	R\$ 6.035.249,08
10	Saúde	R\$ 36.818.184,68	R\$ 51.434.882,50	R\$ 46.918.534,12	R\$ 46.072.875,38	R\$ 43.927.293,72
12	Educação	R\$ 44.407.956,08	R\$ 54.948.712,84	R\$ 48.393.584,09	R\$ 48.392.584,09	R\$ 46.402.603,90
13	Cultura	R\$ 3.255.746,76	R\$ 5.443.560,56	R\$ 3.242.110,49	R\$ 3.242.110,10	R\$ 3.176.497,69
15	Urbanismo	R\$ 19.200.200,00	R\$ 12.838.006,61	R\$ 11.555.604,30	R\$ 11.336.266,94	R\$ 10.910.369,85
18	Gestão Ambiental	R\$ 4.031.200,00	R\$ 2.020.200,00	R\$ 1.460.872,64	R\$ 1.460.872,64	R\$ 1.399.172,64
20	Agricultura	R\$ 1.542.200,00	R\$ 1.607.764,65	R\$ 1.277.070,12	R\$ 1.277.070,12	R\$ 1.256.065,94
23	Comércio e Serviços	R\$ 608.900,00	R\$ 699.818,48	R\$ 606.064,08	R\$ 606.064,08	R\$ 590.565,98
26	Transporte	R\$ 7.795.700,00	R\$ 9.809.320,37	R\$ 6.361.817,10	R\$ 6.361.817,10	R\$ 5.880.801,69
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.114.200,00	R\$ 1.908.033,24	R\$ 1.466.656,39	R\$ 1.462.927,03	R\$ 1.437.282,02
28	Encargos Especiais	R\$ 9.550.000,00	R\$ 8.779.275,67	R\$ 7.073.064,83	R\$ 7.073.064,83	R\$ 7.073.064,83
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 159.800.000,00	R\$ 183.495.103,80	R\$ 157.757.843,51	R\$ 155.856.275,82	R\$ 149.282.076,38
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 159.800.000,00	R\$ 183.495.103,80	R\$ 157.757.843,51	R\$ 155.856.275,82	R\$ 149.282.076,38

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	R\$ 1.542.200,00	R\$ 1.607.764,65	R\$ 1.277.070,12	79,43%
0010	ATENCAO BASICA	R\$ 14.219.179,52	R\$ 20.343.804,08	R\$ 17.824.439,41	87,61%
0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 18.069.500,00	R\$ 25.915.409,94	R\$ 24.017.183,91	92,67%
0012	ATENCAO FARMACEUTICA	R\$ 995.300,00	R\$ 940.112,97	R\$ 923.096,96	98,19%
0008	EDUCACAO CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	R\$ 44.407.956,08	R\$ 54.948.712,84	R\$ 48.393.584,09	88,07%
0017	ESPORTE PARA TODOS	R\$ 1.114.200,00	R\$ 1.908.033,24	R\$ 1.466.656,39	76,86%
0026	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	R\$ 3.255.746,76	R\$ 5.443.560,56	R\$ 3.242.110,49	59,55%
0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	R\$ 7.472.640,48	R\$ 6.828.062,07	R\$ 4.707.747,11	68,94%
0005	GESTAO DO SUAS	R\$ 1.751.252,24	R\$ 2.257.019,20	R\$ 2.063.179,75	91,41%
0009	GESTAO DO SUS	R\$ 2.673.500,00	R\$ 2.716.019,82	R\$ 2.678.869,99	98,63%
0002	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.368.071,53	R\$ 2.244.610,85	94,78%
0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL	R\$ 17.457.300,00	R\$ 17.803.439,40	R\$ 15.415.410,58	86,58%
0001	GESTAO LEGISLATIVA	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.203.630,44	R\$ 4.847.974,80	93,16%
0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	R\$ 27.043.900,00	R\$ 21.194.897,91	R\$ 18.969.930,71	89,50%
0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	R\$ 608.900,00	R\$ 699.818,48	R\$ 606.064,08	86,60%
0019	LIXO ZERO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 799.710,00	69,54%
0020	MAIS VIDA	R\$ 2.171.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 206.500,00	68,83%
	MANUTENCAO SECRETARIA DE				





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0021	MEIO AMBIENTE	R\$ 432.400,00	R\$ 1.050.382,15	R\$ 916.091,50	87,21%
0025	PASSIVOS CONTINGENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 3.843.779,76	R\$ 3.563.821,35	R\$ 3.272.516,04	91,82%
0007	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 1.154.940,00	R\$ 1.159.594,04	R\$ 1.004.270,36	86,60%
0022	PROTEGE POCONO	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 206.669,64	76,54%
0015	REGULARIZE JA	R\$ 1.565.400,00	R\$ 3.703.213,44	R\$ 951.219,88	25,68%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	R\$ 410.200,00	R\$ 300.200,00	R\$ 247.993,00	82,60%
0014	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 860.705,16	R\$ 1.519.535,69	R\$ 1.474.943,85	97,06%
		R\$ 159.800.000,00	R\$ 183.495.103,80	R\$ 157.757.843,51	
		R\$ 159.800.000,00	R\$ 183.495.103,80	R\$ 157.757.843,51	85,97%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 156.942.725,21	R\$ 6.707.821,27	R\$ 163.650.546,48
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 156.942.725,21	R\$ 6.707.821,27	R\$ 163.650.546,48
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 156.942.725,21	R\$ 6.707.821,27	R\$ 163.650.546,48
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 141.635.148,71	R\$ 16.122.694,80	R\$ 157.757.843,51
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 141.635.148,71	R\$ 16.122.694,80	R\$ 157.757.843,51
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 141.635.148,71	R\$ 16.122.694,80	R\$ 157.757.843,51
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = f - m	R\$ 15.307.576,50	-R\$ 9.414.873,53	R\$ 5.892.702,97
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (o)	R\$ 2.486.577,21	R\$ 2.462.057,82	R\$ 4.948.635,03
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 17.794.153,71	-R\$ 6.952.815,71	R\$ 10.841.338,00

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 86.704.795,64	R\$ 0,00	R\$ 84.018.648,90	R\$ 0,00	R\$ 2.686.146,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.686.146,74	R\$ 63.690,99
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 27.393.223,55	R\$ 0,00	R\$ 29.869.324,66	R\$ 0,00	-R\$ 2.476.101,11	R\$ 826.842,89	R\$ 0,00	-R\$ 1.649.258,22	R\$ 1.023.036,22
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 1.411.002,05	R\$ 0,00	R\$ 1.099.472,11	R\$ 0,00	R\$ 311.529,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.529,94	R\$ 6.482,62
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.191.273,27	R\$ 0,00	R\$ 1.237.735,73	R\$ 0,00	-R\$ 46.462,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 46.462,46	R\$ 18.437,88
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 5.760,00	R\$ 0,00	R\$ 13.216,80	R\$ 0,00	-R\$ 7.456,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.456,80	R\$ 0,11
	Transferências de Recursos do FNDE									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
552	referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 534.726,18	R\$ 0,00	R\$ 523.430,60	R\$ 0,00	R\$ 11.295,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.295,58	R\$ 36.123,68
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 274.131,41	R\$ 0,00	R\$ 360.285,74	R\$ 0,00	-R\$ 86.154,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 86.154,33	R\$ 1.074,14
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 186.113,19	R\$ 0,00	R\$ 152.033,32	R\$ 0,00	R\$ 34.079,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.079,87	R\$ 23.494,87
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 447.233,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.233,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.233,92	R\$ 447.233,91
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.047,03	R\$ 0,00	R\$ 19.968,17	R\$ 0,00	-R\$ 17.921,14	R\$ 2.902,56	R\$ 0,00	-R\$ 15.018,58	R\$ 72.586,67





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 2.644.516,41	R\$ 0,00	R\$ 3.030.264,10	R\$ 0,00	-R\$ 385.747,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 385.747,69	R\$ 512,64
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.946.221,00	R\$ 0,00	R\$ 14.177.130,26	R\$ 0,00	-R\$ 230.909,26	R\$ 1.367.756,59	R\$ 0,00	R\$ 1.136.847,33	R\$ 22.902,09
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.201.270,80	R\$ 0,00	R\$ 669.233,00	R\$ 0,00	R\$ 532.037,80	R\$ 81.240,00	R\$ 0,00	R\$ 613.277,80	R\$ 600.259,59
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	de combate às endemias	R\$ 2.989.776,00	R\$ 0,00	R\$ 4.892.314,16	R\$ 0,00	-R\$ 1.902.538,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.902.538,16	R\$ 5.104,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 993.337,31	R\$ 0,00	R\$ 817.578,98	R\$ 0,00	R\$ 175.758,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.758,33	R\$ 175.758,33
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 4.847.777,97	R\$ 0,00	R\$ 1.860.401,98	R\$ 0,00	R\$ 2.987.375,99	R\$ 32.925,00	R\$ 0,00	R\$ 3.020.300,99	R\$ 345.313,34
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.917,20
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
632	Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.108.829,91	R\$ 0,00	R\$ 3.049.560,33	R\$ 0,00	R\$ 59.269,58	R\$ 199.017,50	R\$ 0,00	R\$ 258.287,08	R\$ 3.383.140,45
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 948.842,15	R\$ 0,00	R\$ 1.221.491,15	R\$ 0,00	-R\$ 272.649,00	R\$ 201.324,85	R\$ 0,00	-R\$ 71.324,15	R\$ 20.350,36
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 991.153,91	R\$ 0,00	R\$ 464.890,98	R\$ 0,00	R\$ 526.262,93	R\$ 18.545,28	R\$ 0,00	R\$ 544.808,21	R\$ 569.895,89
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,60
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 582.532,63	R\$ 0,00	R\$ 205.474,40	R\$ 0,00	R\$ 377.058,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377.058,23	R\$ 311.901,34
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.656.899,76	R\$ 0,00	R\$ 3.763.416,71	R\$ 0,00	R\$ 1.893.483,05	R\$ 2.218.080,36	R\$ 0,00	R\$ 4.111.563,41	R\$ 4.412.427,93





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
706	Transferência Especial da União	R\$ 1.311.658,77	R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 211.658,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.658,77	R\$ 211.658,77
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,55
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.342,09
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 221.237,72	R\$ 0,00	R\$ 14.890,39	R\$ 0,00	R\$ 206.347,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.347,33	R\$ 206.347,33
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 89.644,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.644,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.644,82	R\$ 89.644,82
	Recursos da Contribuição de									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.047,19	R\$ 0,00	R\$ 9.933,83	R\$ 0,00	R\$ 3.113,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.113,36	R\$ 7.188,10
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.360.275,79	R\$ 0,00	R\$ 1.269.400,13	R\$ 0,00	R\$ 90.875,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.875,66	R\$ 119.061,89
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 282.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.050,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.311.168,10	R\$ 0,00	R\$ 3.917.747,08	R\$ 0,00	R\$ 393.421,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.421,02	R\$ 25.339,01
		R\$ 163.650.546,48	R\$ 0,00	R\$ 157.757.843,51	R\$ 0,00	R\$ 5.892.702,97	R\$ 4.948.635,03	R\$ 0,00	R\$ 10.841.338,00	R\$ 12.237.377,41
>>>>>	>>>>>	R\$ 163.650.546,48	R\$ 0,00	R\$ 157.757.843,51	R\$ 0,00	R\$ 5.892.702,97	R\$ 4.948.635,03	R\$ 0,00	R\$ 10.841.338,00	R\$ 12.237.377,41

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
>>>>>	>>>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro





Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 16.452,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.452,51	R\$ 0,00
2018	R\$ 14.254,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.254,46	R\$ 0,00
2020	R\$ 1.782,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.782,95	R\$ 0,00
2021	R\$ 732.006,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.644,27	R\$ 6.362,49
2022	R\$ 644.808,46	R\$ 0,00	-R\$ 2,50	R\$ 509.510,26	R\$ 135.295,70	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 1.901.567,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.901.567,69
	R\$ 1.409.305,14	R\$ 1.901.567,69	-R\$ 2,50	R\$ 509.510,26	R\$ 893.429,89	R\$ 1.907.930,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 2.868,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.868,00
2017	R\$ 1.375.786,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.131.479,69	R\$ 244.306,63
2018	R\$ 106.574,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.207,18	R\$ 3.366,87
2019	R\$ 213.795,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.795,20
2020	R\$ 170.086,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.086,23
2021	R\$ 1.410.615,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.410.615,10
2022	R\$ 3.708.055,32	R\$ 0,00	R\$ 2,50	R\$ 3.684.108,53	R\$ 0,00	R\$ 23.949,29
2023	R\$ 0,00	R\$ 6.574.199,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.574.199,44
	R\$ 6.987.780,22	R\$ 6.574.199,44	R\$ 2,50	R\$ 3.684.108,53	R\$ 1.234.686,87	R\$ 8.643.186,76
TOTAL	R\$ 8.397.085,36	R\$ 8.475.767,13	R\$ 0,00	R\$ 4.193.618,79	R\$ 2.128.116,76	R\$ 10.551.116,94

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 8.507.631,23	R\$ 1.043.975,23	R\$ 5.687.994,44	R\$ 6.362,49	R\$ 1.735.152,72	R\$ 0,00	R\$ 34.146,35	R\$ 0,00	R\$ 34.146,35
	R\$ 8.507.631,23	R\$ 1.043.975,23	R\$ 5.687.994,44	R\$ 6.362,49	R\$ 1.735.152,72	R\$ 0,00	R\$ 34.146,35	R\$ 0,00	R\$ 34.146,35
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.675.934,72	R\$ 505.865,11	R\$ 15.707,80	R\$ 0,00	R\$ 157.864,97	R\$ 0,00	R\$ 996.496,84	R\$ 0,00	R\$ 996.496,84
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 18.437,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.437,88	R\$ 0,00	R\$ 18.437,88
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 0,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,11	R\$ 0,00	R\$ 0,11





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 36.123,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.123,68	R\$ 0,00	R\$ 36.123,68
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 3.276,67	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.276,64	R\$ 1.000,00	R\$ 2.276,64
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 45.276,01	R\$ 22.973,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,48	R\$ 0,00	R\$ 22.292,37	R\$ 0,00	R\$ 22.292,37
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
vinculados à Educação	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 447.233,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.233,91	R\$ 0,00	R\$ 447.233,91
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 72.586,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.586,67	R\$ 0,00	R\$ 72.586,67
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 30.644,14	R\$ 28.926,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.205,26	R\$ 0,00	R\$ 512,64	R\$ 0,00	R\$ 512,64
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.275.843,39	R\$ 366.039,50	R\$ 415.679,96	R\$ 0,00	R\$ 62.707,37	R\$ 0,00	R\$ 431.416,56	R\$ 425.739,84	R\$ 5.676,72
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 987.791,59	R\$ 16.200,00	R\$ 30.932,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.659,59	R\$ 340.400,00	R\$ 600.259,59
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 892,88	R\$ 782,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 107.581,43	R\$ 0,00	R\$ 64.393,11	R\$ 0,00	R\$ 45.916,32	R\$ 0,00	-R\$ 2.728,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.728,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 175.758,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.758,33	R\$ 0,00	R\$ 175.758,33
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 431.298,42	R\$ 19,09	R\$ 32.189,49	R\$ 0,00	R\$ 7,50	R\$ 0,00	R\$ 399.082,34	R\$ 53.769,00	R\$ 345.313,34
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.756,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.756,30	R\$ 0,00	R\$ 2.756,30
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.421.748,70	R\$ 0,00	R\$ 12.854,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.408.894,35	R\$ 25.753,90	R\$ 3.383.140,45
660 - Transferência									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 118.141,48	R\$ 16.050,35	R\$ 65.344,79	R\$ 0,00	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 36.621,34	R\$ 16.270,98	R\$ 20.350,36
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 592.820,98	R\$ 0,00	R\$ 6.932,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585.888,98	R\$ 15.993,09	R\$ 569.895,89
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 112,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,60	R\$ 0,00	R\$ 112,60
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 514.361,95	R\$ 476,00	R\$ 73.664,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440.220,97	R\$ 128.319,63	R\$ 311.901,34
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.421.765,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.421.765,52	R\$ 9.337,59	R\$ 4.412.427,93





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
706 - Transferência Especial da União	R\$ 211.658,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.658,77	R\$ 0,00	R\$ 211.658,77
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 41,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 38,55	R\$ 0,00	R\$ 38,55
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 32.342,11	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.342,09	R\$ 0,00	R\$ 32.342,09
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 206.347,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.347,72	R\$ 0,39	R\$ 206.347,33
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art.									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
8º Demais Setores da Cultura	R\$ 89.644,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.644,82	R\$ 0,00	R\$ 89.644,82
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.188,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.188,10	R\$ 0,00	R\$ 7.188,10
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 224.151,39	R\$ 19.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.741,39	R\$ 85.679,50	R\$ 119.061,89
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 240.913,47	R\$ 48.267,97	R\$ 167.306,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.339,01	R\$ 0,00	R\$ 25.339,01
	R\$ 15.392.677,30	R\$ 1.025.012,09	R\$ 885.005,00	R\$ 0,00	R\$ 267.950,14	R\$ 0,00	R\$ 13.214.710,07	R\$ 1.102.263,92	R\$ 12.112.446,15
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 23.900.308,53	R\$ 2.068.987,32	R\$ 6.572.999,44	R\$ 6.362,49	R\$ 2.003.102,86	R\$ 0,00	R\$ 13.248.856,42	R\$ 1.102.263,92	R\$ 12.146.592,50

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 819.016,35	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 18.512,58	R\$ 0,00	R\$ 799.303,77	R\$ 799.303,77	R\$ 0,00
	R\$ 819.016,35	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 18.512,58	R\$ 0,00	R\$ 799.303,77	R\$ 799.303,77	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 819.016,35	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 18.512,58	R\$ 0,00	R\$ 799.303,77	R\$ 799.303,77	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 23.991.093,44	R\$ 819.016,35	R\$ 24.810.109,79
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 11.753.716,03	R\$ 819.016,35	R\$ 12.572.732,38
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 12.237.377,41	R\$ 0,00	R\$ 12.237.377,41

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 8.537.175,87	R\$ 8.473.484,88	R\$ 63.690,99	R\$ 819.016,35	R\$ 819.016,35	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.702.474,10	R\$ 679.437,88	R\$ 1.023.036,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 6.482,62	R\$ 0,00	R\$ 6.482,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 18.437,88	R\$ 0,00	R\$ 18.437,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 0,11	R\$ 0,00	R\$ 0,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 36.123,68	R\$ 0,00	R\$ 36.123,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 2.074,17	R\$ 1.000,03	R\$ 1.074,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 46.478,51	R\$ 22.983,64	R\$ 23.494,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 447.233,91	R\$ 0,00	R\$ 447.233,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 72.586,67	R\$ 0,00	R\$ 72.586,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 30.644,14	R\$ 30.131,50	R\$ 512,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.293.068,76	R\$ 1.270.166,67	R\$ 22.902,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 987.791,59	R\$ 387.532,00	R\$ 600.259,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 892,88	R\$ 892,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 115.413,43	R\$ 110.309,43	R\$ 5.104,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 175.758,33	R\$ 0,00	R\$ 175.758,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 431.298,42	R\$ 85.985,08	R\$ 345.313,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 5.917,20	R\$ 0,00	R\$ 5.917,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.421.748,70	R\$ 38.608,25	R\$ 3.383.140,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 118.141,48	R\$ 97.791,12	R\$ 20.350,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 592.820,98	R\$ 22.925,09	R\$ 569.895,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 112,60	R\$ 0,00	R\$ 112,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 514.361,95	R\$ 202.460,61	R\$ 311.901,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.421.765,52	R\$ 9.337,59	R\$ 4.412.427,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706 - Transferência Especial						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
da União	R\$ 211.658,77	R\$ 0,00	R\$ 211.658,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 41,05	R\$ 2,50	R\$ 38,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 32.342,11	R\$ 0,02	R\$ 32.342,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 206.347,72	R\$ 0,39	R\$ 206.347,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 89.644,82	R\$ 0,00	R\$ 89.644,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.188,10	R\$ 0,00	R\$ 7.188,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 224.151,39	R\$ 105.089,50	R\$ 119.061,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 240.913,47	R\$ 215.574,46	R\$ 25.339,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	R\$ 23.991.093,44	R\$ 11.753.716,03	R\$ 12.237.377,41	R\$ 819.016,35	R\$ 819.016,35	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 23.991.093,44	R\$ 11.753.716,03	R\$ 12.237.377,41	R\$ 819.016,35	R\$ 819.016,35	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 59.153.379,29
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 59.147.999,48
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 59.147.999,48
2.4.1. De Tributos	R\$ 5.225,11
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 43.754.930,65
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 15.387.843,72
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 5.379,81
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 14.054.549,18
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 14.054.549,18
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 24.719.324,88
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 8.643.160,26
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 2.021.615,44
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 45.098.830,11
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 151.331.096,56
% da DC sobre a RCL Ajustada	39,08%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	29,80%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 181.597.315,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.907.930,18
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00





APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 6.5 - Quociente de Dispersão da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 6.561.120,31
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 511.944,52
TOTAL	R\$ 7.073.064,83
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 151.331.096,56
% do Dispersão da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	4,67%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 151.331.096,56
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 24.212.975,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x 16% RCL>	R\$ 21.791.677,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 90.798.657,93

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br





Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 15.115.016,24
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.868.963,05
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.933.892,06
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.986.804,37
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.562.677,65
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 140.839,74
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.403.597,45
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 218.241,92
Transferências (II)	R\$ 64.025.093,11
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 30.032.083,79
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 2.929.232,06
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 20.460.491,12
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 308.595,44
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.113.563,21
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.902.669,66
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 3.863.035,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 415.422,08
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 79.140.109,35
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 19.785.027,33

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 9.326.647,58
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 1.043.975,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 5.689.194,44
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 6.362,49
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 799.303,77
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 1.753.665,30
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 34.146,35
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 1.675.934,72
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 505.865,11
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 15.707,80
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 157.864,97
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 996.496,84
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 1.675.934,72
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 505.865,11
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 15.707,80
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 157.864,97
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 996.496,84
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 10.759.944,48
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 10.759.944,48
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 11.301.759,86





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 826.842,89
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 70.488,15
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 231.355,92
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 22.586.703,16
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 79.140.109,35
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	28,54%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	3,54%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
	Despesas relacionadas no Apêndice B deste relatório.			R\$ 231.355,92

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 27.245.208,45
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 148.015,10
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 27.393.223,55
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 1.411.002,05
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 1.411.002,05
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 28.804.225,60

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 29.042.481,77	R\$ 29.042.481,77	R\$ 29.026.773,97
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 16.390.660,11	R\$ 16.390.660,11	R\$ 16.387.760,51
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 12.651.821,66	R\$ 12.651.821,66	R\$ 12.639.013,46
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 1.099.472,11	R\$ 1.099.472,11	R\$ 1.099.472,11
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 1.099.472,11	R\$ 1.099.472,11	R\$ 1.099.472,11
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	R\$ 30.141.953,88	R\$ 30.141.953,88	R\$ 30.126.246,08
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	R\$ 826.842,89	R\$ 826.842,89	R\$ 826.842,89
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 826.842,89	R\$ 826.842,89	R\$ 826.842,89
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	R\$ 826.842,89	R\$ 826.842,89	R\$ 826.842,89

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 30.141.953,88	R\$ 0,00	R\$ 30.141.953,88	R\$ 28.804.225,60	104,64%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.411.002,05	0,00%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 1.099.472,11	R\$ 0,00	R\$ 1.099.472,11	R\$ 1.411.002,05	77,92%	REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 27.393.223,55
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 1.411.002,05
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 28.804.225,60
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 28.804.225,60
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 30.141.953,88
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 1.337.728,28

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 28.804.225,60
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 30.141.953,88
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 1.337.728,28
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 2.880.422,56
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 0,00
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 0,00
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	-R\$ 3.316.897,14
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 159.428,56
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 0,00
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 835.644,50
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 70.488,15
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 70.488,15

APLIC





Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 15.115.016,24
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.868.963,05
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.933.892,06
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.986.804,37
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.562.677,65
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 140.839,74
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.403.597,45
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 218.241,92
Transferências (II)	R\$ 57.232.825,30
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 30.032.083,79
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.113.563,21
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.902.669,66
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 20.460.491,12
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 308.595,44
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 415.422,08
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 72.347.841,54
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 10.852.176,23

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 9.326.647,58
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 1.043.975,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 5.689.194,44
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 6.362,49
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 799.303,77
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 1.753.665,30
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 34.146,35
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00





Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 21.452.515,41	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 91.000,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 21.361.515,41	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 21.361.515,41	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 72.347.841,54	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	29,52%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	14,52%	
Situação (M)	REGULAR	





Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 89.956.435,88	R\$ 300,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 89.798.241,76	R\$ 300,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 158.194,12	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 7.701.591,01	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 559.594,80	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 2.249.682,05	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 4.892.314,16	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 82.254.844,87	R\$ 300,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 82.255.144,87	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 87.015.223,31	R\$ 300,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 86.857.029,19	R\$ 300,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 158.194,12	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 8.261.185,81	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 559.594,80	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 2.249.682,05	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 4.892.314,16	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 559.594,80	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 78.754.037,50	R\$ 300,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 78.754.337,50	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 82.255.144,87	R\$ 79.313.932,30	R\$ 2.941.212,57
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 148.341.320,56		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	55,45%	53,46%	1,98%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 89.956.435,88	R\$ 300,00	R\$ 87.015.223,31	R\$ 300,00	R\$ 2.941.212,57	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 89.798.241,76	R\$ 300,00	R\$ 86.857.029,19	R\$ 300,00	R\$ 2.941.212,57	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 58.708.007,38	R\$ 0,00	R\$ 56.213.385,56	R\$ 0,00	R\$ 2.494.621,82	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 11.716.510,17	R\$ 0,00	R\$ 11.269.919,42	R\$ 0,00	R\$ 446.590,75	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 19.373.724,21	R\$ 300,00	R\$ 19.373.724,21	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 158.194,12	R\$ 0,00	R\$ 158.194,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 79.097,06	R\$ 0,00	R\$ 79.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 79.097,06	R\$ 0,00	R\$ 79.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 7.701.591,01	R\$ 0,00	R\$ 7.701.591,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 559.594,80	R\$ 0,00	R\$ 559.594,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 2.249.682,05	R\$ 0,00	R\$ 2.249.682,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 4.892.314,16	R\$ 0,00	R\$ 4.892.314,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559.594,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 82.254.844,87	R\$ 300,00	R\$ 79.313.632,30	R\$ 300,00	R\$ 2.941.212,57	R\$ 0,00
DTP	R\$ 82.255.144,87		R\$ 79.313.932,30		R\$ 2.941.212,57	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 14.713.924,92
Impostos	R\$ 13.795.555,43
IPTU	R\$ 2.493.024,59
IRRF	R\$ 3.318.196,09
ITBI	R\$ 3.156.716,38
ISSQN	R\$ 4.827.618,37
TAXAS	R\$ 918.369,49
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 40.238.412,45
FPM	R\$ 32.270.446,31
Transf. ITR	R\$ 1.917.756,37
IOF s/ ouro	R\$ 6.050.209,77
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 23.457.849,16
ICMS	R\$ 20.096.606,68
IPVA	R\$ 3.301.177,45
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 60.065,03
TOTAL GERAL	R\$ 78.410.186,53
População do Município	31.217
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 5.488.713,05
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 5.203.630,44
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 4.847.974,80

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.847.974,80	R\$ 78.410.186,53	6,18%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 4.847.974,80	R\$ 78.410.186,53	6,18%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.941.212,57	R\$ 5.203.630,44	56,52%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.941.212,57	R\$ 148.341.320,56	1,98%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 155.554.774,02	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 6.707.821,27	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 162.262.595,29	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 134.218.188,57	R\$ 1.670.288,82
Despesas Primárias de Capital	R\$ 7.990.822,98	R\$ 2.523.329,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 142.209.011,55	R\$ 4.193.618,79
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 15.859.964,95	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 5.722.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.387.951,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 17.247.916,14	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 8.550.000,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais





Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 111.942.723,74	R\$ 94.018.184,99	R\$ 1.385.859,77	85,22%
2022	R\$ 135.781.154,87	R\$ 124.847.830,66	R\$ 461.920,81	92,28%
2023	R\$ 156.942.725,21	R\$ 140.962.762,35	R\$ 672.386,36	90,24%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

